

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 104

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 9 de junho de 2015

Assembleia sedia Audiência Pública sobre pacto federativo

Comissão especial da Câmara Federal realiza debate sobre o tema

A Assembleia Legislativa recebeu, ontem, integrantes da Comissão Especial do Pacto Federativo, da Câmara dos Deputados. Em Audiência Pública, parlamentares e prefeitos debateram sobre a reformulação do Pacto Federativo, em pauta no Congresso Nacional. O encontro foi requerido pelo deputado federal Kaio Maniçoba (PHS/PE).

Formado em março, o colegiado tem promovido debates nos Estados para garantir que o novo Pacto Federativo seja resultado de um debate intenso. De acordo com o presidente da Assembleia, Guilherme Uchoa (PDT), a presença de deputados de vários Estados do Nordeste e a escolha de Pernambuco para sediar o evento são motivos de orgulho para a Casa. “Acredito que o Pacto Federativo será a salvação do Nor-



RINALDO MARQUES

OPINIÕES - Parlamentares defenderam garantia de mais recursos para os estados e os municípios

deste”, opinou.

Presidente da Comissão Especial, o deputado federal Danilo Forte (PMDB/CE) afirmou que o fim de descontos nos repasses aos Estados e municípios e do imposto sobre serviço nas operações financeiras são os pontos de maior consenso na discussão em andamento na Câmara. “Precisamos garantir os re-

ursos necessários para prestar bons serviços públicos”, destacou. De acordo com ele, o trabalho da Comissão só deverá ser encerrado no final do ano.

Secretário estadual de Planejamento e Gestão, Danilo Cabral avaliou que o atual Pacto Federativo gera concentração de recursos nos cofres da União. “A cada R\$

100 reais arrecadado, R\$ 70 se destinam ao Governo Federal, enquanto Estados e municípios ficam, respectivamente com R\$ 20 e R\$ 10. O atual pacto descentralizou as competências sem descentralizar os recursos”, argumentou.

Os deputados federais Kaio Maniçoba e Fernando Monteiro (PP/PE) também

defenderam a maior autonomia dos municípios. “O Nordeste precisa ser visto de uma maneira diferenciada”, defendeu Kaio. Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), José Patriota avaliou a redefinição do Pacto Federativo como forma de garantir mais recursos para os municípios: “Esse pacto precisa ser votado ain-

da este ano, porque as necessidades dos municípios são urgentes”.

Os deputados presentes também opinaram. Sílvio Costa Filho (PTB) ressaltou que “o Pacto Federativo é a principal agenda do País”. Lucas Ramos (PSB) destacou que “a iniciativa vai garantir uma distribuição mais justa de recursos”. Rodrigo Novaes (PSD) pediu “a criação de um Fundo de Participação dos Municípios diferenciado para o Nordeste”. Zé Maurício (PP) afirmou que lutará para que “a votação do Pacto Federativo não seja atropelada, como a Reforma Política”. Pastor Cleiton Collins (PP) avaliou que “o debate chega em bom momento, quando o Brasil está ansioso por mudanças”. A necessidade de reajuste da tabela do Sistema Único de Saúde foi ressaltada pelo deputado Dr. Valdi (PP).

Reunião Solene

Aniversário da Escola de Engenharia é lembrado

Os 120 anos da Escola de Engenharia de Pernambuco foram comemorados, ontem, em Reunião Solene na Assembleia. A iniciativa partiu do deputado Waldemar Borges (PSB). Primeira instituição de ensino de Engenharia nas regiões Norte e Nordeste e quarta do Brasil, a entidade passou a compor, em 1946, a Universidade do Recife e, em 1965, a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Hoje Centro de Tecnologia e

Geociências, a unidade acadêmica possui 5 mil estudantes de graduação e pós-graduação, o maior contingente de alunos da UFPE.

O deputado Lucas Ramos (PSB), presidiu a solenidade e destacou a importância da Escola para a formação de profissionais, principalmente nos dias de hoje em que o Estado assiste a investimentos industriais de grande porte. “A qualificação é alternativa para atrair investimen-



JOÃO BITA

PIONEIRA - Instituição foi a primeira do Norte e Nordeste

tos em momentos de crise. Que os engenheiros formados continuem fazendo a diferença”, declarou.

Ramos também leu mensagem de Waldemar Borges, que não pôde comparecer à solenidade. Borges se disse orgulhoso por homenagear a instituição. “Referência de gerações de profissionais, estou certo de que a Escola continuará sendo orgulho para a sociedade pernambucana durante anos”, escreveu.

O presidente da reunião entregou placa comemorativa ao diretor do Centro de Tecnologia e Geociências, Alexandre Schuler, e ao reitor da UFPE, Anísio Brasileiro. Este último, em discurso, destacou a relevância do conhecimento produzido na entidade não apenas para o desenvolvimento econômico, mas na conquista de direitos. “A engenharia responde aos desafios de seu tempo, e sempre esteve imbuída da discussão da democracia”, comentou o reitor.

Frente Parlamentar visita Hospital Getúlio Vargas

Grupo constatou o gasto do Estado com acidentes de moto

O coordenador da Frente Parlamentar de Trânsito e Transporte da Assembleia Legislativa, deputado Eduíno Brito (PHS), acompanhado dos deputados José Humberto Cavalcanti (PTB) e Ricardo Costa (PMDB), visitou, ontem, o setor de emergência do Hospital Getúlio Vargas, no Recife. O propósito do grupo era verificar como e o quanto o setor público de saúde do Estado vem sendo demandado por vítimas de acidentes de moto, o que já pôde ser observado na primeira ala de enfermagem visitada. Das seis pessoas internadas, cinco se acidentaram ao conduzir uma motocicleta.

Um dos pacientes, Adriano de Souza, teve a perna direita amputada em virtude de um choque com outro veículo. Ele explicou que o fato ocorreu há mais de dois anos, mas as consequências



JOÃO BITA

ESTATÍSTICA - Em 2015, ocorrências devem aumentar 6%

do acidente são sofridas até hoje. “Voltei ao hospital nesta semana com dores no braço direito. Em questão de segundos, no dia do acidente, a minha vida mudou”, confessou.

De acordo com o diretor-geral do Hospital, Gustavo Leão, mais da metade dos pacientes recebidos pela unidade são, assim como Adriano, motociclistas. Para ele, o Poder Público precisa

estar atento a esta realidade, pois ela está intimamente ligada com a qualidade do serviço de saúde oferecido à população. “Diminuindo o número de feridos com acidentes de motos, conseguiríamos dar uma melhor assistência a pacientes com outros tipos de enfermidades”, afirmou Leão.

O coordenador do Comitê Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto (Cepam),

João Veiga, acredita que esta realidade só vai mudar com mais fiscalização. “A única maneira de diminuir esta tragédia é coibindo os abusos. Felizmente, agora podemos contar com esta Frente Parlamentar para reforçar as ações”, afirmou. Veiga informou, no entanto, que a perspectiva para 2015 é que o número de acidentes com motos no Estado cresça cerca de 6%.

Para Eduíno Brito, a sociedade precisa se conscientizar de que, além da perda de vidas humanas, esses acidentes provocam um grande prejuízo à saúde pública e à previdência social. “Pretendemos fazer visitas a outras unidades hospitalares para colhermos informações que sensibilizem as autoridades competentes. Nossa sugestão é a criação de um gabinete de crise, liderado pelo governador, para acompanhar as ocorrências”, concluiu.

PLENÁRIO

Recursos para shows e festas

Os critérios do Governo do Estado para o financiamento de shows no Interior foi criticado pelo deputado Álvaro Porto (PTB), na Reunião Plenária de ontem. Para o vice-líder da Oposição na Casa, o Governo do Estado está favorecendo prefeituras de aliados políticos, repassando dinheiro para shows de artistas de fora de



Pernambuco. Segundo o levantamento feito pelo parlamentar, de março a maio deste ano o Executivo gastou mais de R\$ 2 milhões com pagamento de apresentações. “O Governo cortou despesas com artistas da terra, mas não deixou de pagar artistas de fora do Estado”, lembrou. O deputado também destacou que as festas de São João de vários municípios tiveram a duração reduzida ou foram canceladas. “Em Bezerros, os festejos passaram de sete para três dias”, criticou. Álvaro Porto propôs que o Governo garanta recursos para festas em todos os municípios, sem discriminação. “Após o período junino, faremos pedidos de informação sobre o assunto”, completou.

Dia do Meio Ambiente

O Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado em 5 de junho, foi lembrado pelo deputado José Humberto Cavalcanti (PTB) na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar listou avanços no enfrentamento de problemas ambientais, mas chamou a atenção para desafios como o combate ao desperdício de alimentos e o consumo



consciente. Para o petebista, desde a instituição da data comemorativa pela ONU, em 1972, iniciativas de preservação têm sido desenvolvidas. Em Pernambuco, Cavalcanti ressaltou o papel do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema), entidade da qual é membro. Para o deputado, o órgão, juntamente com a Assembleia Legislativa e o Ministério Público, tem reprimido atividades nocivas ao meio ambiente e estimulado arranjos produtivos sustentáveis. “Mas os resultados positivos não nos eximem do dever de avançar ainda mais na questão. A sociedade já sente os impactos das ações humanas contra a natureza, mas ainda dá tempo de garantir o futuro de nossos filhos e netos”, frisou.

Crise na indústria metalmeccânica

A crise econômica chegou ao segmento metalmeccânico de Pernambuco. Demissões em massa e queda na demanda por produtos preocupam o deputado Eduíno Brito (PHS), que tratou das dificuldades do setor, na Reunião Plenária de ontem. “Por causa da recente crise econômica no País, investimentos foram cancelados e licitações e contratos, suspensos. Sabemos das dificuldades, mas elas decorrem, principalmente, das patinadas do Governo Federal.” De acordo com ele, cálculos do setor dão conta de um prejuízo da ordem de R\$ 50 milhões, com queda de 9% no número de empregados em 2014. “Os resultados deste ano também são desanimadores, com uma média de 500 desligamentos mensais”, apontou Brito, que atribuiu os dados ao Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco (Simmepe).



Ecologia

Encontro marca encerramento da Semana do Meio Ambiente

A Comissão do Meio Ambiente da Assembleia promoveu, ontem, uma reunião especial para registrar a passagem da Semana do Meio Ambiente, encerrada no último domingo (7). O encontro contou com palestras e debate sobre temas ligados à gestão sustentável na Região Metropolitana e no Sertão.

Chefe de operações agrícolas do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas em Pernambuco (DNOCS/PE), a engenheira agrônoma Kátia Távora Maia falou sobre o projeto de modernização do perímetro irrigado do Moxotó. “A mudança no sistema de irrigação busca garantir o melhor aproveitamento das águas e preservar os recursos naturais, reduzindo o desperdício”, explicou. A mudança visa aumentar a eficiência na gestão de recursos hídricos utilizados para a fruticultura



RINALDO MARQUES

COLEGIADO - Promoção de palestras e debate sobre o assunto

nos municípios de Ibimirim e Inajá.

Já a coordenadora técnica do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco (Condepe/Fidem), Lourdes Burégio, falou sobre as iniciativas implementadas para evitar a degradação ambiental e a ocupação desordenada no polo econômico da Região Metropolitana.

“As ações buscam integrar Estado, municípios e

sociedade para o controle urbano ambiental, com foco no arcabouço legal, apoio logístico e monitoramento da gestão. Esta ação é fundamental para a conservação e melhoria do meio ambiente”, disse. Segundo ela, as diretrizes ambientais para a ocupação sustentável do território estratégico de Suape serão objeto de um projeto de lei a ser encaminhado à Assembleia.

Presidente da comissão de Meio Ambiente, Zé Maurício (PP) enfatizou a importância

da interação entre o Poder Público e a sociedade para avançar no tema da sustentabilidade. “As palestras e debates contribuem para melhorar a qualidade de vida da população”, avaliou. Integrantes do colegiado, Edilson Silva (PSOL), Socorro Pimentel (PSL) e José Humberto Cavalcanti (PTB), além de Rodrigo Novaes (PSD), também participaram da reunião.

O evento ainda contou com representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado, Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, UFPE, UFRPE e Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente (Cipoma). O coral Vozes de Pernambuco, formado por funcionários da Alepe, fez uma apresentação especial com músicas relacionadas ao tema, como “Xote Ecológico”, de Luiz Gonzaga.

Deputado recrimina uso de símbolos cristãos na Parada Gay de São Paulo

No Plenário, Adalto Santos mostrou imagens do evento realizado no domingo (7)

O uso de símbolos da religião cristã por ativistas na 19ª Parada do Orgulho LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) de São Paulo, realizada no último domingo (7), foi alvo de críticas do deputado Adalto Santos (PSB), na Reunião Plenária de ontem, durante o Grande Expediente. O parlamentar apresentou imagens do evento, promovido na Avenida Paulista – uma das principais vias da capital paulista –, para exemplificar o que chamou de “profanação do evangelho e do cristianismo”.

“Há uma senhora despiada e dois homens se beijando na cruz e usando espécies de coroas de espinho. Esse tipo de atitude está levando nosso País ao mais profundo dos abismos”, acredita. “Hoje, existem 42 milhões de evangélicos e mais de 120 milhões de católicos no Brasil. São pessoas conservadoras, de família, que merecem respeito.”

No discurso, Santos criticou o PT, a quem atribuiu o financiamento da manifestação e se posicionou mais uma vez contrário à criação de um colegiado voltado para as questões relacionadas à população



ROBERTO SOARES

DISCURSO - “Isso é uma profanação do cristianismo”

LGBT na Assembleia Legislativa. Ele também leu

um trecho bíblico retirado do Apocalipse.

Os deputados Joel da Harpa (PROS), Pastor Cleiton Collins (PP) e Professor Lupércio (SD) apartearam em apoio ao discurso do socialista. “Foi cometido, inclusive, delito de atentado violento ao pudor. Espero que isso não aconteça aqui em Pernambuco. Vou alertar os policiais militares para que prendam quem quiser afetar nossa religiosidade”, disse Joel da Harpa.

Já os apertes de Teresa Leitão (PT), Edilson Silva (PSOL) e Antônio Moraes (PSDB) apontaram os perigos do extremismo em quaisquer posicionamentos ideológicos. “Está acontecendo um acirramento

grande movido por uma intolerância inédita no País. Isso pode nos levar a caminhos muito difíceis”, avaliou a petista.

POLÍTICAS PÚBLICAS – Ainda com relação ao tema, o deputado Edilson Silva elogiou o lançamento da Política Estadual de Saúde Integral LGBT, do qual participou na última quinta (4). “É uma iniciativa corajosa do Governo do Estado, que atenta para uma população com características específicas”, frisou. Ele também registrou presença, na manhã de ontem, na posse dos integrantes do Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Frente parlamentar

Apoio à pernambucana que perdeu guarda da filha nos EUA

A Frente Parlamentar em Defesa da Família e da Vida realizou, ontem, uma Audiência Pública sobre o caso da pernambucana Karla Janine Albuquerque, que luta para recuperar a guarda da sua filha nos Estados Unidos. A criança, de 7 anos, está com o pai, que é acusado de ter abusado sexualmente da filha quando ela tinha 3 anos de idade, em 2010. Karla Janine perdeu a guarda da criança após ser presa, em janeiro de 2014, por ter saído do Estado da Flórida, onde residia, sem autorização do pai da menina.

A mãe de Karla, Katia Sarmiento, ressaltou que a luta imediata é para, ao menos, retirar a criança dos cui-

dados do pai. “A nossa meta é garantir que os direitos da minha neta, que é filha de uma brasileira, sejam respeitados”, afirmou.

O presidente da Comissão de Relações Internacionais da seção pernambucana da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PE) destacou que a complexidade jurídica do caso cria obstáculos. “O ex-marido de Karla está usando diversas estratégias legais e também ilegais para impedir que ela volte a ter a guarda da filha. Apesar desses obstáculos, se houver pressão, poderemos ter uma boa notícia”, frisou.

O deputado Adalto Santos (PSB), que já havia chamado atenção para o caso

durante uma Reunião Plenária, defendeu que a Assembleia apoie a reivindicação de Karla Janine. “Nossa intenção é juntar a assinatura dos 49 deputados para pedir ao Ministério das Relações Exteriores e à presidente Dilma Rousseff para intervir o mais rapidamente no caso”, anunciou.

O coordenador da Frente, Pastor Cleiton Collins (PP), também ofereceu apoio à pernambucana. “Vamos nos unir a essa iniciativa”, salientou. A reunião também contou com a presença dos deputados Professor Lupércio (SD), Bispo Ossésio Silva (PRB), Joel da Harpa (PROS) e Pedro Serafim Neto (PDT).

ROBERTO SOARES



POSICIONAMENTO - Adalto Santos defende intervenção do Governo Federal no caso

Gasoduto

Falta de estudo de impacto ambiental em projeto é criticada

O deputado Edilson Silva (PSOL) se absteve de votar o Projeto de Lei Ordinária nº 158/2015, que autoriza a poda de vegetação de preservação permanente em regiões dos municípios de Água Preta, Rio Formoso, Sirinhaém e Jaboatão dos Guararapes. A matéria, de autoria do Poder Executivo, aprovada em Primeira Discussão no Plenário de ontem, permite a supressão para possibilitar a manutenção do Gasoduto Pilar-Cabo, Entre Água Preta e Jaboatão.

Com o gesto, o parlamentar quis manifestar desaprovção pela falta de um estudo técnico de impacto ambiental que acompanhe a proposta, documento exigido pela legislação estadual em caso de supressão de áreas verdes classificadas como de conservação permanente. “Nos últimos anos, foi autorizada a supressão de cinco mil hectares de vegetação permanente em 50 projetos de lei. Desses, apenas 2 vieram com estudos de impacto ambiental”, criticou o deputado.

Vice-líder do Governo, Tony Gel (PMDB) concordou com o parlamentar do PSOL quanto à importância



ROBERTO SOARES

EDILSON - “Propostas têm sido aprovadas sem esse cuidado”

de a Casa analisar com parcimônia proposições que envolvam o meio ambiente, mas frisou que o projeto de lei em discussão tratava-se de “uma pequena poda na vegetação ao longo do gasoduto, medida necessária para que os técnicos possam trabalhar de forma adequada”.

REMÉDIOS - Durante a Comunicação de Lideranças, Edilson Silva abordou novamente o caso do aposentado Antônio Roberto Neto, que está sem receber a medicação para tratamento de um câncer desde o dia 7 de maio. Segundo o parlamentar, o Governo do Estado informou que a responsabilidade pelo

Hospital Universitário Oswaldo Cruz não é da Secretaria de Saúde, mas da pasta de Ciência e Tecnologia. “Para mim, esta justificativa é insatisfatória, porque o sistema de saúde é um só e o Executivo tem de responder por todas as unidades médicas”, frisou.

Tony Gel destacou que também está preocupado com a situação do paciente. “A Secretaria de Saúde informou que a nota de empenho para a compra do medicamento já foi feito e o fornecedor se comprometeu a entregar no prazo de dez dias. Estamos aguardando uma posição”, disse.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1299, DE 8 DE JUNHO DE 2015.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Clodoaldo Magalhães.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Clodoaldo Magalhães, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 6 a 12 de junho de 2015, onde estará na Cerimônia de lançamento e embarcação no voo inaugural da RACV - Transportes Aéreos Cabo Verde com destino a Ilha de Praia, na República Cabo Verde.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de junho do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordem do Dia

Sexagésima Sexta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 09 de junho de 2015, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 473/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 121/2015 de autoria do Deputado Lucas Ramos que denomina de Rodovia Carlos Augusto Amariz Gomes, a PE - 624, no trecho específico entre a BR 428 e o Distrito do Capim, Município de Petrolina, Sertão do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE – 09/06/2015

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 266/2015
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Júlio Cavalcanti, no período de 06 a 10 de junho de 2015, onde estará na Cerimônia de lançamento e embarcação no voo inaugural com destino a Ilha de Praia, na República Cabo Verde.

(Parecer da Mesa Diretora nº 474)

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/06/2015

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 267/2015
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Diogo Moraes, no período de 06 a 10 de junho de 2015, onde estará na Cerimônia de lançamento e embarcação no voo inaugural com destino a Ilha de Praia, na República Cabo Verde.

(Parecer da Mesa Diretora nº 475)

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/06/2015

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 268/2015
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Eriberto Medeiros, no período de 06 a 10 de junho de 2015, onde estará na Cerimônia de lançamento e embarcação no voo inaugural com destino a Ilha de Praia, na República Cabo Verde.

(Parecer da Mesa Diretora nº 476)

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/06/2015

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 124/2015
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Rogério Leão

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Defensor Público”, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/05/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 128/2015
Autor: Poder Executivo

Autoriza supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas localizadas nos municípios de Venturosa, Pedra e Caetés, destinadas à implantação do Complexo Eólico Ventos de São Clemente.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 1341/2015
Autor: Dep. Professor Lupércio

Apelo ao Prefeito de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos de Olinda no sentido de viabilizarem o saneamento básico, com ações de limpeza, desobstrução de galerias e recolhimento do lixo acumulado na rua Carmela Dutra, no bairro de Vila Popular, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1342/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Ouricuri, ao Secretário de Saúde e ao Pastor Jabson Avelino da Silva no sentido de viabilizarem a inserção do *Programa de Prevenção à Dengue e Chikungunya* no município de Ouricuri, com o objetivo único de melhorar a saúde pública daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1343/2015
Autor: Dep. Professor Lupércio

Apelo ao Prefeito de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos de

Olinda no sentido de viabilizarem a terraplenagem da Rua Antonio de Matos Peixoto Guimarães, localizada no bairro de Peixinhos, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1344/2015
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo à Presidenta da República Federativa do Brasil, ao Ministro das Comunicações, ao Presidente da ANATEL, à Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco e ao Diretor da Operadora CLARO no sentido de instalar uma torre de telefonia móvel em Laje Grande, no município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1345/2015
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Secretário de Transportes no sentido de viabilizar a recuperação e sinalização da Curva do Caranguejo, na avenida Gen. Manoel Rabelo, no Engenho Velho, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1346/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Presidente do IPA e ao Diretor Presidente da COMPESA obtivendo a ampliação da barragem do Povoado de Caraibas – Sítio Titanic, no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1347/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de providenciarem a construção de uma nova barragem no Sítio Lagoa do Pinto, no Município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 1348/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de providenciarem a construção de uma nova barragem no Povoado Malhada, em Riacho do Mel, no Município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2015

Discussão Única do Requerimento nº 701/2015
Autora: Dep. Simone Santana

Voto de Aplausos ao Dia Nacional em Defesa do Velho Chico, comemorado em 3 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2015

Discussão Única do Requerimento nº 702/2015
Autora: Dep. Simone Santana

Solicito que seja reapresentado o Projeto de Lei Ordinária nº 175/2015 de minha autoria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2015

Discussão Única do Requerimento nº 703/2015
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao município de Bodocó pelos seus 91 anos de emancipação política, comemorado no dia 12 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2015

Discussão Única do Requerimento nº 704/2015
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 17 de junho do corrente ano, para debater a vinda do HUB da TAM para Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/06/2015

Ata

ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 2015

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA, ROMÁRIO DIAS E PASTOR CLEITON COLLINS

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZ HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALUIÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, BISPO OSSÉSIO SILVA, DR. VALDI, JOÃO EUDES, JULIO CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RICARDO COSTA, SOCORRO PIMENTEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, TENDO FALTADO O DEPUTADO MIGUEL COELHO, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E ROMÁRIO DIAS, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES DIRETORA MAISA MOTA DA SILVA SANTANA, VICE-DIRETOR ALEXANDRE SANTIAGO E PROFESSORES RENILDO DA SILVA PETRA E ERIDES SILVA PEREIRA E ALUNOS DA ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, LOCALIZADA NESTA CAPITAL, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA, QUE SAÚDA A DIRETORA, O VICE-DIRETOR, OS PROFESSORES E OS ALUNOS DA ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS PRESENTES NAS GALERIAS. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA A ENTREGAR AOS SENHORES MAISA MOTA DA SILVA SANTANA, ALEXANDRE SANTIAGO, RENILDO DA SILVA PETRA E ERIDES SILVA PEREIRA UM EXEMPLAR DO LIVRO “LUIZ GONZAGA, O MATUTO QUE CONQUISTOU O MUNDO”, DE AUTORIA DO SENHOR GILDSON OLIVEIRA, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO “CATÁLOGO DE PEÇAS MUSEAIS – MUSEU JOAQUIM NABUCO” E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE ANUNCIA A REALIZAÇÃO NOS DIAS DE HOJE E DE AMANHÃ DO QUINTO SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, PROMOVIDO POR ESTA CASA. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE ANUNCIA A ASSINATURA NA TARDE DE HOJE DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE (AACD) E A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA O ATENDIMENTO A DUZENTAS E CINQUENTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SUAS RESIDÊNCIAS. O DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, ANUNCIA A VISITA NO DIA QUINZE DO CORRENTE DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO USO DO CRACK E DE OUTRAS DROGAS AO CENTRO DE OBSERVAÇÃO E TRIAGEM PROFESSOR EVERALDO LUNA (COTEL), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nº 466/2015, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 96/2015. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 254/2015. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2015 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 1315/2015 A 1326/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 689/2015 A 692/2015. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA O ARQUIVAMENTO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 11/2015, 32/2015 E 45/2015, COM BASE NOS §§ 1º E 3º DO ART. 220 DO REGIMENTO INTERNO. SUSPENDE A REUNIÃO POR DEZ MINUTOS PARA O INGRESSO DOS CONVIDADOS NO PLENÁRIO PARA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DESTINADO A HOMENAGEM A GRUPOS DE APOIO, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E HOSPITAIS QUE SE DEDICAM A CUIDAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 341/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS. DECORRIDA A SUSPENSÃO, ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, QUE REABRE OS TRABALHOS, ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES LOURDINHA MACIEL, VICE-PRESIDENTE DA AACD; GLADYS THUM, COORDENADORA MÉDICA DO AMBULATÓRIO DO HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES; TURISMÓLOGO BRUNO RIBEIRO, NESTE ATO REPRESENTANDO A SECRETARIA DE TURISMO DO GOVERNO DO ESTADO; CLAUDIA BARBOSA, SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO (HCP); THIAGO AZEVEDO, DIRETOR-GERAL DE FLUXOS ASSISTENCIAIS, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO; E VEREADORA MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS, DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO RECIFE; E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE APONTA A RELEVÂNCIA DO TRABALHO REALIZADO PELAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) E HOSPITAIS EM APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DESTACA PROJETO DE SUA AUTORIA QUE AGUARDA A SANÇÃO DO

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Adalberto Rangel Gomes Júnior; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Cynthia Barreto; **Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho;** **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

EXECUTIVO QUE INSTITUIU NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO O DIA ESTADUAL DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR, A SER COMEMORADO NA DATA DE VINTE E OITO DE AGOSTO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA LOURDINHA MACIEL, QUE DESTACA A HISTÓRIA DE SESSENTA E CINCO ANOS DE ATIVIDADE DA AACD. A SENHORA GLADYS THUM APONTA A MISSÃO DE APOIO AO DEFICIENTE HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE IMPLANTE COCLEAR, ÓRTESES, PRÓTESES E DIA E APOIO DE TERAPEUTAS E FONOAUDIÓLOGOS. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE A FORMATURA DO SENHOR BRUNO RIBEIRO NO CURSO DE TURISMOLOGIA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ENTREGA DE PLACA DE HOMENAGEM AO SENHOR BRUNO RIBEIRO. A PSICÓLOGA HELENA RIBEIRO, NA QUALIDADE DE MÃE DO SENHOR BRUNO RIBEIRO, DISCORRE SOBRE AS RECOMPENSAS DE INVESTIMENTO EM PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA AS PRESENCAS E CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR BRUNO RIBEIRO, QUE FALA SOBRE SUAS VITÓRIAS E CONQUISTAS, COM DESTAQUE PARA A FORMATURA NO CURSO DE TURISMOLOGIA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ENTREGA DE PLACA DE HOMENAGEM AO SENHOR PARA-ATLETA LUÍS SILVA, QUE APONTA O ESPORTE COMO UM ÓTIMO MEIO PARA A REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE O DESEMPENHO DO SENHOR LUÍS SILVA NOS ESPORTES. A SENHORA CLAUDIA BARBOSA APONTA ESTA CASA COMO GRANDE PARCEIRA DAS CAMPANHAS DO HCP. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES SUGERE A CRIAÇÃO DE UM FUNDO A PARTIR DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA BENEFICIAR AS ENTIDADES DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS. O SENHOR PRESIDENTE DECLARA APOIO AO FUNDO E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO, QUE SE DECLARA SOLIDÁRIO À PROPOSTA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA PRESENCAS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, QUE PROPÕE A INSTALAÇÃO DE FRENTE PARLAMENTAR PARA TRATAR DO TEMA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS. O SENHOR PRESIDENTE DECLARA APOIO À PROPOSTA DO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDUÍNO BRITO, QUE DEFENDE A INSTITUIÇÃO DE RESERVA DE VAGAS DE MANDATOS ELETIVOS EM CASAS LEGISLATIVAS PARA DEFICIENTES. O SENHOR PRESIDENTE COMEMORA A APRESENTAÇÃO NESTE EVENTO DE TRÊS PROPOSTAS PARLAMENTARES RELATIVAS AO TEMA EM TELA, REGISTRA PRESENCAS E CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR CONSULTOR DE EMPRESAS GERVÁSIO GURGEL, QUE DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM O ACESSO DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS À EDUCAÇÃO E COM O DESPREPARO DOS PROFISSIONAIS EM ATENDER ESSE PÚBLICO. O SENHOR WALDEMAR COELHO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA COM DEFICIÊNCIA LAMENTA AS DIFICULDADES DE ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AO SISTEMA DE SAÚDE. A SENHORA VEREADORA MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS, ÚLTIMA ORADORA INSCRITA, COLOCA-SE À DISPOSIÇÃO COMO VEREADORA DA CIDADE DO RECIFE PARA ATENDER PESSOAS QUE SE DEDIQUEM AOS CUIDADOS COM AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS. OCORRE A ENTREGA DE BRINDES DO HCP AO SENHOR PRESIDENTE. O SENHOR PRESIDENTE DEFERE O REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2015, DESPACHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, SEXTA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 254/2015 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 255/2015, ENCAMINHA ESTAS PROPOSIÇÕES À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 1341/2015 A 1348/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 701/2015 A 703/2015, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

EXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2015.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 57 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 257 que Institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco. Às 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Comissões.

MENSAGEM Nº 58 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 258 que Modifica a Lei nº 14.696, de 4 de junho de 2012, que institui as Políticas de Incentivo aos Esportes denominadas Time Pernambuco e Passaporte Esportivo, no âmbito do Estado de Pernambuco. Às 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Comissões.

MENSAGEM Nº 59 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 259 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015. Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

PARECER Nº 471 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 256 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Clodoaldo Magalhães. À Imprimir.

OFÍCIO Nº 182 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos, da Lei Ordinária nº 15.518, datada de 28.5.2015, e das Leis Ordinárias nºs 15.519 a 15.521, datadas de 2.6.2015. Inteirada.

OFÍCIO Nº 151 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 570, de autoria da Deputada Priscila Krause. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 152 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 572, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 154 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 539, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 0056 - DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS solicitando licença em Caráter Cultural no período de 06 à 10 de junho do corrente ano, para viagem à República de Cabo Verde. À Publicação.

OFÍCIO Nº 03 - DO DEPUTADO ODACY AMORIM solicitando o ingresso dos Deputados Sílvio Costa Filho e Priscila Krause, para comporem a Frente Parlamentar de Revitalização do Rio São Francisco e Demais Rios de Pernambuco. À Publicação.

OFÍCIO Nº 394 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 848 e 849, de autoria do Deputado João Eudes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 413, 415, 416, 420, 421, 423, 425, 426, 427, 428, 435, 436, 437 E 438 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 970, 962, 981, 965, 980, 976, 977, 966, 972, 973, 978, 963, 968 e 967, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 414 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 773, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 417 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 789, de autoria do Deputado Eduíno Brito. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS Nº 418 E 422 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1052, 1055 e 786, de autoria do Deputado Henrique Queiroz. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 419 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 833, de autoria do Deputado Aluísio Lessa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 424 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 877, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 434 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1058, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 140, 141, 145 E 146 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nº 126, 197, 127, 130, 198, 129, 199, 195, 196, 394, 393, 396, 462, 459, 397, 594, 590 e 128 de autoria dos Deputados Adalto Santos, Clodoaldo Magalhães e Júlio Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA SIMONE SANTANA solicitando

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do artigo 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), EDUÍNO BRITO (PHS), TONY GEL (PMDB), membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), RAQUEL LYRA (PSB), SÍLVIO COSTA FILHO (PTB) para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às 09h (nove), do dia 10 (dez) de junho de 2015, no Plenarinho II, do 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária Nº 177/2015, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Mulher, e dá outras providências.).

Relator(a):

2) Projeto de Lei Ordinária Nº 180/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina que a fiação de energia elétrica, telecomunicações e de dados, sejam totalmente embutidas nas áreas de Sítios Históricos dá outras providências.).

Relator(a):

3) Projeto de Lei Ordinária Nº 183/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Institui o “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca” e dá outras providências.).

Relator(a):

4) Projeto de Lei Ordinária Nº 190/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Institui a Campanha de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paraolímpicos, nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.).

Relator(a):

I) SUBSTITUTIVOS:

1) Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 173/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 173/2015, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o Festival Viva Dominginhos.).

Relator:

2) Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Educação para o Combate à Violência nas Escolas.).

Relator:

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI:

II) SUBSTITUTIVOS:

1) Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzidas no âmbito estadual de ensino e da outras providências.).

Com abrangência da Subemenda Nº 01/2015

Relator: Deputado Bispo Ossésio

2) Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 138/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 138/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Cria o Programa de Estímulo ao Escotismo nas Escolas Estaduais.).

Relator: Deputado Bispo Ossésio

3) Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 153/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 153/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Institui a Semana Estadual de Consientização Sobre Doenças Raras no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco e dá outras providências.).

Relator: Deputado Ângelo Ferreira

4) Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 164/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 164/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Institui a Semana da Mulher Pernambucana, a ser comemorada, anualmente, de 8 a 15 de março.).

Relator: Deputado Bispo Ossésio

5) Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 166/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 166/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui o Dia Estadual do Conciliador de Justiça.).

Relator: Deputado Edilson Silva

6) Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 173/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 173/2015, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o Festival Viva Dominginhos.).

Relator:

7) Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Educação para o Combate à Violência nas Escolas.).

Relator:

RECIFE, 8 DE junho DE 2015.

Deputada Teresa Leitão
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO

Convoco, nos termos do art. art. 105, I c/c o art. 81, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: Aluísio Lessa (PSB), André Ferreira (PMDB), Odacy Amorim (PT) e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Bispo Ossesio Silva (PRB), Eduíno Brito (PHS), Joel da Harpa (PROS) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Reunião nº 01, a ser realizada no dia 09 de junho de 2015 às 17h00min, no Auditório, 6º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco, tema:

“PEC DA APOSENTADORIA”

RECIFE, 8 DE junho DE 2015.

Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

dispensa da presença nas reuniões Plenária dos dias 08 e 09 de junho de 2015.

Deferido.

COMUNICADOS NºS 059900 A 059999 - PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Às 2ª e 5ª Comissões.

Mensagem

MENSAGEM Nº 60/2015

Recife, 8 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE.

O Plano Estadual de Educação representa um marco para o avanço na concretização das políticas educacionais do Estado de Pernambuco, constituindo-se em documento norteador para a educação, e atende ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e no art. 214 da Constituição Federal. Abrange um conjunto de medidas voltadas para a melhoria da qualidade da educação, para o aperfeiçoamento da participação cidadã e da gestão democrática, para a promoção crescente da valorização dos profissionais da educação, para o enfrentamento das desigualdades e valorização da diversidade, e de um padrão sustentável de financiamento da Educação.

Este Plano tem suas metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação de 2015-2025, e expressa o compromisso político de Estado que transcende governos, promove avanços no processo educacional e, em consequência, repercute positivamente na qualidade de vida da sociedade pernambucana.

Fruto de um amplo debate com participação da sociedade civil organizada e do poder público, coordenado pelo Fórum Estadual de Educação de Pernambuco, que desempenhou papel central na mobilização e construção do presente documento, o PEE fortalece a importância de ações concretas dentro de um regime de colaboração entre a União, o Estado e Municípios, direcionadas à garantia da educação como direito de todos, que deve ser assegurada com qualidade em todos os níveis e etapas de escolaridade e em todos os espaços formativos, valorizando as diversas experiências educacionais.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 8 de junho de 2015.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 269/2015

Ementa: Aprova o Plano Estadual de Educação - PEE.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Educação - PEE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PEE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único serão cumpridas no prazo de vigência deste PEE.

Art. 4º O Estado, em articulação com a sociedade civil procederá ao monitoramento contínuo e a avaliações periódicas, com a participação das seguintes instâncias:

I - Secretaria Estadual de Educação;

II - Conselho Estadual de Educação;

III - Fórum Estadual de Educação;

IV - Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa.

Art. 5º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

Art. 6º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Estado e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PEE e dos respectivos planos municipais de educação.

Art. 7º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as Leis de nº 12.252, de 8 de julho de 2002, e nº 12.286, de 28 de novembro de 2002.

ANEXO ÚNICO METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade, e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 48,4% (quarente a oito vírgula quatro por cento) das crianças de até três anos até o final da vigência deste Plano Estadual de Educação - PEE.

Estratégias:

1.1. Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais.

1.2. Articular, em parceria com a União, recursos aos municípios para construção e ampliação de unidades de creche, pré-escola e ensino fundamental, em conformidade às demandas dispostas nos Planos Municipais de Educação e nos Planos de Ações Articuladas de cada município.

1.3. Articular, em parceria com os demais entes federados, recursos para provisão de equipamentos permanentes às unidades de creche, pré-escola e ensino fundamental, equipando-as com infraestrutura mínima para seu funcionamento.

1.4. Criar política de qualificação dos docentes da Educação Infantil em regime de colaboração com os entes federados, definindo suas incumbências.

1.5. Articular, em parceria com a União, recursos para transporte adequado de alunos de creche e pré-escola, em concordância com as demandas e as especificidades de cada município.

1.6. Estimular a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento à população de zero a cinco anos.

1.7. Fomentar o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais, garantindo, quando isso não for possível, o transporte escolar de qualidade.

1.8. Respeitar a diversidade étnico-racial e incluir os povos ciganos (comunidades tradicionais) e outros quanto à oferta de educação infantil por meio de mecanismos de consulta prévia e informada.

1.9. Estabelecer padrões de infraestrutura aos estabelecimentos de educação infantil para atendimento às crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, dentro de uma proposta inclusiva, eliminando quaisquer elementos que venham configurar barreiras arquitetônicas.

1.10. Expandir o atendimento da educação infantil, reestruturando e adquirindo equipamentos para a melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas.

1.11. Melhorar as condições físicas e humanas das escolas e creches, equipando-as com mobiliário adequado, salas temáticas, brinquedoteca e garantindo a merenda escolar, para inclusão dos alunos com necessidades especiais.

1.12. Ampliar o número de creches e o atendimento às crianças de zero a cinco anos, buscando a qualidade do desenvolvimento de saberes, competências e habilidades que terão continuidade nas demais etapas de escolarização desses estudantes.

1.13. Ampliar a matrícula das crianças nas creches e pré-escolas, tendo como referência levantamento prévio das demandas existentes em cada comunidade, obedecendo, principalmente, à legislação específica sobre o quantitativo de estudantes por professor.

1.14. Estabelecer políticas de atendimento à infância integrada entre os setores da educação, saúde, conselhos de direito, justiça e assistência social, na manutenção, expansão, administração e avaliação das instituições de atendimento às crianças de zero a cinco anos, a partir da aprovação deste Plano.

1.15. Verificar, anualmente, a demanda manifesta da população de zero a três anos no Estado de Pernambuco, especificando o quantitativo da população residente no campo (quilombola, indígenas, ciganos e outros) e na cidade.

1.16. Estabelecer metas e estratégias nos planos municipais de educação, que garantam, conforme a opção da família, o atendimento às crianças de zero a três anos, no campo, respeitando os princípios das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

1.17. Desenvolver, com base no censo educacional, instrumento de acompanhamento da Meta 1 do Plano que considere quantitativamente a demanda manifesta para as crianças de zero a três anos e seus respectivos percentuais de atendimento, de forma a destacar os grupos de crianças em idades de zero a um ano e de dois a três anos, residentes no campo e na cidade.

1.18. Garantir a ampliação gradativa do horário de atendimento para jornada integral das crianças de zero a cinco anos matriculadas nas redes municipais de ensino.

1.19. Garantir o atendimento das crianças da educação infantil do campo na própria comunidade por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, respeitando e considerando as especificidades das comunidades rurais, quilombolas e indígenas.

1.20. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche, de modo a garantir a equidade étnico-racial na educação infantil.

1.21. Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, por meio de estratégias específicas para as comunidades quilombolas, indígenas e rurais.

1.22. Apoiar as redes municipais de ensino na elaboração de suas respectivas propostas pedagógicas para a educação infantil, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI/2009).

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a catorze anos e garantir que, no mínimo, 94,3% (noventa e quatro vírgula três por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano Estadual de Educação - PEE.

Estratégias:

2.1. Reorganizar as redes estaduais e municipais com um levantamento da demanda e celebração de termo de colaboração entre Estado e municípios para garantir o acesso e a permanência do estudante com qualidade social, atendendo a toda solicitação e criando mecanismo para acompanhar a permanência do estudante na escola.

2.2. Estabelecer dispositivo legal que discipline o processo de municipalização de espaços físicos, cessão de pessoal entre Estado e municípios e garantia de acesso e permanência dos estudantes da educação básica.

2.3. Estabelecer parcerias com Conselhos Tutelares e Agentes Comunitários de Saúde para aplicação de medidas preventivas na escola.

2.4. Realizar levantamento, em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, das crianças que estão fora da escola, a fim de efetivar a matrícula das mesmas.

2.5. Redimensionar a oferta do ensino fundamental nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de acordo com a demanda dos estudantes correspondente às populações do campo.

2.6. Garantir a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais, assegurando a ampliação até os anos finais.

2.7. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo de ensino fundamental por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço, no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial.

2.8. Elaborar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental, através de sistema informatizado que apresente cruzamento de dados sobre frequência, conteúdos e procedimentos pedagógicos abordados pelo professor, participação do estudante em projetos complementares, acompanhamento da família, entre outros.

2.9. Fomentar as visitas domiciliares na busca ativa de crianças fora da escola, rotineiramente, em parceria com os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, unidades do Programa Saúde da Família - PSF, Ministério Público e Conselhos Tutelares.

2.10. Acompanhar e fiscalizar a oferta de transporte escolar, frequência e qualidade, sendo feito através da atuação dos conselhos, em especial o FUNDEB.

2.11. Monitorar frequência e nota dos alunos do ensino fundamental, a fim de evitar evasão escolar, articulando esse monitoramento com o Conselho Tutelar e/ou Ministério Público.

2.12. Proporcionar ao estudante do ensino fundamental, por meio de diferentes áreas do conhecimento, a apropriação de saberes que favoreçam o exercício da cidadania e a continuidade de seu processo de escolarização.

2.13. Implementar e desenvolver programas de atividades extracurriculares no contraturno, observando as especificidades dos educandos, com foco na aprendizagem.

2.14. Criar instrumentos avaliativos para o ensino fundamental que sejam descritivo-analíticos, contemplando aspectos conceituais, atitudinais e procedimentais do desempenho dos estudantes.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Estadual de Educação - PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 82,2% (oitenta e dois vírgula dois por cento).

Estratégias:

3.1. Elaborar materiais e recursos para atender às necessidades específicas dos estudantes do ensino médio com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotações.

3.2. Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

3.3. Promover a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de ensino médio.

3.4. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.5. Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas urbanas e do campo, para alunos do ensino médio.

3.6. Investir na infraestrutura da rede pública de ensino, envolvendo, não só a construção e reforma de prédios já em funcionamento, como também investimento na expansão do quadro de servidores de forma a disponibilizar, a cada ano, o aumento do número de vagas para atingir a taxa líquida de matrículas na faixa dos quinze aos dezessete anos, estipulado pela meta.

3.7. Estabelecer um termo de compromisso com os pais, fundamentado no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico, no tocante à matrícula dos filhos na rede estadual de ensino.

3.8. Garantir bolsas de estudo para estudantes do ensino médio, visando reduzir a evasão e assegurar a permanência na escola.

3.9. Garantir a inclusão das escolas de ensino médio regulares no programa federal "Ensino Médio Inovador".

3.10. Promover a formação continuada dos profissionais da educação atuantes no ensino médio, assegurando-lhes que, ao longo do ano, participem de atividades de formação (cursos, simpósios, debates, encontros, congressos etc.) sobre a temática Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

3.11. Institucionalizar programa de diversificação curricular do ensino médio, a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas, tais como: ciência, trabalho, tecnologia, cultura, esporte, respeito à diversidade e promoção da igualdade étnico-racial, apoiado por meio de ações de aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

Meta 4: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços.

Estratégias:

4.1. Fortalecer a educação inclusiva, em regime de colaboração com os entes federados, garantindo acessibilidade no espaço escolar, através de mobiliários, equipamentos e transporte escolar adequados à pessoa com deficiência; uso de libras, braile e comunicação suplementar alternativa; material didático apropriado; e oferta de educação bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais.

4.2. Apoiar tecnicamente os municípios com disponibilização de profissionais para elaboração e acompanhamento de projetos, formação de equipes técnicas e pedagógicas municipais nos mais diversos campos, do administrativo ao jurídico, da educação infantil à educação profissional, considerando transversalmente preceitos que atendem a educação inclusiva, extensivo a toda educação básica.

4.3. Garantir as condições de acessibilidade, permanência e aprendizagem da pessoa com deficiência, de modo a assegurar os recursos multifuncionais e a qualificação profissional.

4.4. Contabilizar, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar.

4.5. Garantir que todos os materiais didáticos e paradidáticos adquiridos pelo poder público, enviados às escolas e bibliotecas públicas, em todos os níveis e modalidades de ensino, estejam em formatos acessíveis ou possam ser acessados por meio de tecnologias assistivas.

4.6. Otimizar ações de acompanhamento pedagógico, monitoramento do acesso e da permanência na escola e no Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, especialmente os beneficiários de programas de transferência de renda, como o BPC (Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social) na Escola.

4.7. Adotar medidas que garantam a inserção de profissionais graduados: psicólogo, pedagogo, assistente social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e professores itinerantes nas escolas, assegurando a formação de um núcleo multidisciplinar de atendimento aos estudantes.

4.8. Intensificar a formação continuada para os profissionais da educação da sala regular e atendimento educacional especializado, oportunizando novas possibilidades e práticas de atuação na perspectiva da educação inclusiva.

4.9. Garantir a oferta de serviços de estimulação e atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais, de zero a cinco anos de idade, em instituições de educação infantil e instituições especializadas em todos os municípios.

4.10. Efetivar o direito à acessibilidade plena para as pessoas com deficiência nas escolas quilombolas, através do espaço físico, dos materiais didáticos, equipamentos e de condições de aprendizado.

4.11. Garantir e ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores ou intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdo-cegos e professores de libras e braile.

4.12. Implantar, ampliar e garantir salas de recursos multifuncionais, em parceria com os demais entes federados, nas escolas estaduais e municipais, considerando as demandas locais.

4.13. Fomentar a formação continuada de professores e profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

4.14. Instituir política estadual de qualificação docente para atuação na educação especial em regime de colaboração com os demais entes federados.

4.15. Encetar política de Estado de transporte escolar da demanda de educação especial nas áreas urbanas e rurais em regime de colaboração com os municípios.

4.16. Assegurar que decretos, leis, planos de educação e os planos dos outros setores das políticas públicas (infância, saúde,

assistência social, etc), que tratam do tema da inclusão, sejam disponibilizados em formatos acessíveis, tanto na internet como em meio físico.

4.17. Melhorar a produção e disseminação das informações estatísticas e demográficas sobre o perfil da população com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

4.18. Assegurar adequação de todos os espaços frequentados por estudantes, professores, profissionais de apoio e gestores, incluindo salas de aula, parques, exposições e festas regionais, de modo a não discriminar pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação e mobilidade reduzida.

4.19. Criar mecanismos de identificação e busca ativa de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação que estão fora da escola, articulando as áreas da educação, saúde, assistência social, entre outras, bem como os conselhos setoriais ligados ao tema, Ministério Público, Poder Judiciário e organizações da sociedade civil.

4.20. Garantir diversidade nos instrumentos de avaliação, possibilitando o acompanhamento dos avanços de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

4.21. Disponibilizar nos espaços escolares tradutores, intérpretes e outros profissionais de apoio, que auxiliem na comunicação, alimentação, higiene e locomoção dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1. Definir política de Estado de apoio aos municípios à alfabetização de todas as crianças até o terceiro ano do ensino fundamental.

5.2. Instituir instrumentos periódicos e específicos de avaliação para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.3. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes com a produção de materiais didáticos específicos, como também de pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades.

5.4. Desenvolver instrumentos de acompanhamento de alfabetização que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.

5.5. Promover a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, envolvendo o uso de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.6. Assegurar a distribuição suplementar para todos os alunos, em até três anos, de livros didáticos e de material didático específico para alunos com necessidades educacionais especiais.

5.7. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e quilombolas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e das variações sociolinguísticas das comunidades quilombolas, quando for o caso.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 38,4% (trinta e oito vírgula quatro por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 51,5% (cinquenta e um, vírgula cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1. Estender, progressivamente, o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender, no mínimo, metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa.

6.2. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, o programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação e ampliação de cobertura das quadras poliesportivas, construção de piscinas para a prática da natação, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.3. Estender, progressivamente, em regime de colaboração com a União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, através da criação de novas escolas de educação integral e da elevação do alcance dos programas nacionais de ampliação da jornada escolar.

6.4. Adequar o currículo das escolas integrais no tocante à inclusão de atividades socioeducativas no contraturno.

6.5. Fundamentar a concepção da educação integral como espaço privilegiado do exercício da cidadania, e o protagonismo juvenil como estratégia imprescindível para a formação do jovem autônomo, competente, solidário e produtivo.

6.6. Construir ou ampliar prédios escolares com equipamentos e espaços físicos necessários a uma escola de tempo integral, como laboratórios, quadras poliesportivas, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros, etc.

6.7. Articular, em parceria com a União, recursos para construção, ampliação ou adequação de espaços escolares para educação integral no ensino fundamental.

6.8. Articular, em parceria com os demais entes federativos, recursos para provisão de equipamentos permanentes às unidades de educação integral do ensino fundamental, equipando-as com infraestrutura mínima para o seu funcionamento.

6.9. Garantir a oferta de três refeições diárias para os estudantes da educação integral.

6.10. Ampliar a oferta de vagas nas escolas de tempo integral, fortalecendo e garantindo condições de infraestrutura, material didático-pedagógico e de recurso humano qualificado.

6.11. Realizar uma consulta prévia às comunidades quilombolas sobre educação em tempo integral.

6.12. Atender os estudantes do campo, comunidades indígenas e quilombolas, oferecendo a educação em tempo integral, considerando as especificidades socioculturais locais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o IDEB: 5,5 nos anos iniciais; 4,7 nos anos finais; e 4,9 no ensino médio.

Estratégias:

7.1. Garantir, no menor prazo possível, a devolutiva das avaliações externas, viabilizando propostas de intervenções que promovam a melhoria dos resultados.

7.2. Garantir monitoramento e acompanhamento sistemático às escolas para assessorar professores e educadores de apoio em suas necessidades educacionais.

7.3. Desenvolver ações conjuntas entre escola, família e comunidade, na busca da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades.-

7.4. Oferecer reforço escolar no contraturno aos alunos com índices de aprendizagem abaixo da média, nas diversas áreas do conhecimento.

7.5. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem, assegurando a ampliação da equipe técnica qualificada e a execução dessas atividades.

7.6. Garantir programas que atendam à demanda de correção de fluxo através de acompanhamento e monitoramento da aplicação de recursos advindos do FNDE, considerando a qualidade e políticas específicas por atendimento.

7.7. Instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, políticas de combate e prevenção à distorção idade-série para toda educação básica.

7.8. Desenvolver programa, em regime de colaboração entre os entes federativos, que vise a criação/fortalecimento dos sistemas municipais de educação, com vistas a implementação de núcleos municipais de avaliação, voltados aos diversos componentes curriculares.

7.9. Estabelecer política de Estado de apoio aos municípios para que atinjam as metas do IDEB nas suas redes de ensino, garantindo o sucesso no processo de ensino-aprendizagem.

7.10. Estimular a frequência dos alunos, garantindo o transporte e deslocamento, em especial, daqueles oriundos das zonas rurais.

7.11. Garantir o quantitativo de alunos por sala de aula, de acordo com o estabelecido no art. 25 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e incisos I, II e III, alínea a da Resolução nº 03, de 2006, do Conselho Estadual de Educação.

7.12. Articular permanentemente ensino e pesquisa em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, tanto de educadores/as como de educandos/as.

7.13. Valorizar a cultura local e regional através de práticas educativas que tenham como base a formação dos sujeitos.

7.14. Desenvolver estratégias de envolvimento entre escola e comunidade, com vistas à formação integral do sujeito e à transformação do meio.

7.15. Garantir acesso gratuito a exames de certificação de conclusão dos ensinos fundamental e médio.

7.16. Pautar a discussão das políticas públicas, bem como dos temas relevantes da atualidade juvenil na matriz curricular dos ensinos fundamental e médio de forma transversal.

7.17. Criar um núcleo de monitoramento da qualidade da educação pública que, periodicamente, visite cada escola do Estado de Pernambuco.

7.18. Criar espaços de formação, visando à integração das juventudes rural e urbana.

7.19. Fortalecer os espaços de organização juvenil nas escolas (grêmio estudantil, conselho escolar e outros), e criar novos espaços de diálogo e fortalecimento político da juventude, incluindo a participação da família em alguns deles, tanto para acompanhamento do estudante quanto para formação pessoal.

7.20. Universalizar, em parceria com a União, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação entre estudantes e os computadores nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.21. Investir na expansão da oferta de matrícula a partir da ampliação da rede física e humana.

7.22. Implantar um processo avaliativo que contemple a formação humana, as diversidades pedagógicas e a valorização das múltiplas aprendizagens.

7.23. Garantir a infraestrutura adequada para disseminar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

7.24. Definir e garantir um padrão mínimo de infraestrutura nas unidades educacionais: laboratórios de informática com acesso a internet banda larga, biblioteca, refeitório, quadra poliesportiva, auditórios/anfiteatros, salas com acústica adequada ao processo de aprendizagem, atividades culturais, respeitando as especificidades de cada região.

7.25. Capacitar professores e professoras para o manuseio de novas ferramentas de ensino, visando aos benefícios que as mesmas podem trazer aos alunos.

7.26. Fomentar e garantir a produção de material didático e o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas que incluam a educação das relações étnico-raciais, bem como os instrumentos de avaliação e o acesso a equipamentos e laboratórios.

7.27. Expandir o Sistema de Informações da Educação de Pernambuco - SIEPE para todas as redes públicas municipais do Estado.

7.28. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região, respeitando as datas comemorativas, os marcos históricos e os eventos culturais de cada comunidade.

7.29. Garantir a formação inicial e continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos - EJA, inclusive integrada à educação profissional.

7.30. Promover um programa de inclusão digital com equipamentos tecnológicos, acesso a internet e capacitação específica para comunidades do campo e quilombolas.

7.31. Apoiar a elaboração e divulgação de material construído pelas próprias comunidades do campo, quilombolas e indígenas.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, 11 (onze) anos de estudo, no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1. Estabelecer parceria entre a Secretaria Estadual de Educação e os órgãos estaduais e federais de políticas de promoção da igualdade racial e movimentos sociais negros com o objetivo de elaborar planos, programas e projetos que venham reduzir a evasão escolar por questões relacionadas ao racismo e as mais diversas formas de discriminação na educação básica.

8.2. Assegurar o ensino médio, no campo, em escolas construídas com estrutura que atenda às especificidades dos estudantes dessa comunidade.

8.3. Implantar, na comunidade do campo e quilombola, cursos de educação profissional técnica de nível médio nas áreas de agricultura e agropecuária em geral, facilitando a sustentabilidade, bem como a permanência do estudante em sua localidade.

8.4. Fortalecer o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados,

identificando motivos de ausência e baixa frequência para garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.5. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, de orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

8.6. Incluir, na educação escolar do campo, os povos ciganos, povos indígenas (comunidades tradicionais) e outros em todos os processos educacionais, primando pela equidade, igualdade, e considerando as singularidades, regionalidade, língua materna conforme dados do IBGE.

8.7. Implantar e assegurar a funcionalidade dos laboratórios de informática nas escolas do campo, indígenas, quilombolas com acesso à internet.

8.8. Implantar uma política de gestão que atenda aos povos do campo, indígena, quilombola e ciganos, assegurando também a infraestrutura adequada para a consolidação da gestão.

8.9. Estimular o atendimento do ensino médio integrado à educação profissional, de acordo com as necessidades e os interesses dos povos indígenas e quilombolas.

8.10. Garantir políticas de combate à violência mediante a identificação e supressão de todas e quaisquer fontes diretas ou indiretas geradoras de racismo, discriminação, xenofobia e intolerâncias correlatas, inclusive nos currículos, práticas e materiais didático-pedagógicos, para a construção de cultura de paz e ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar.

8.11. Garantir a efetiva implementação do art. 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, com a redação conferida pela Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, e o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, dando cumprimento ao Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, por meio de ações colaborativas com o Fórum Estadual de Educação, o Fórum de Educação e Diversidade Étnico-racial de Pernambuco, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com os movimentos sociais negro e indígena.

8.12. Expandir atendimento específico a populações do campo, indígenas e quilombolas, em relação ao acesso, à permanência, à conclusão e à formação de profissionais para atuação junto a estas populações.

8.13. Garantir a construção e a implementação de currículo integrado, com a participação dos diferentes sujeitos, adequado à diversidade do campo, contextualizado, e que estimule a aprendizagem significativa e abrangente aos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino na perspectiva dos direitos humanos.

8.14. Considerar os diversos espaços do campo como espaços pedagógicos.

8.15. Garantir a efetivação de um calendário próprio que respeite a especificidade local, adequado aos “tempos” e à realidade do campo.

8.16. Garantir material didático específico que contemple as dimensões fundamentais da formação humana enquanto totalidade e aborde, de forma contextualizada, as características próprias do campo.

8.17. Incluir, no currículo escolar, conteúdos relacionados ao modelo de desenvolvimento rural, numa perspectiva agroecológica desde as séries/anos iniciais, em parceria com instituições governamentais, organizações da sociedade civil com acúmulo na área.

8.18. Garantir uma política específica para as escolas multisseriadas de acordo com as realidades locais/regionais.

8.19. Garantir, no currículo de educação básica, o atendimento aos princípios políticos-pedagógicos da educação do campo, respeitando a diversidade e pluralidade da modalidade do campo.

8.20. Garantir, nas escolas do campo, estruturas que tenham arquiteturas adaptadas às condições geográficas e climáticas de cada região e adequadas a um processo de aprendizagem de qualidade: salas ampliadas; biblioteca; laboratórios equipados com materiais de qualidade e adequados à proposta pedagógica que atenda a diversidade cultural local; equipamentos de multimídia; quadra poliesportiva e atividades culturais; auditório; salas para equipe gestora e educadores; equipamentos e brinquedos que respeitem as características ambientais e sócio-culturais da comunidade; espaços para estudos e pesquisas, com o desenvolvimento de experiências práticas de criação de animais e práticas agrícolas que respeitem as especificidades do campo; saneamento (água encanada e esgoto), com construção de sistemas para captação de água da chuva, poços artesanais, dessalinizadores; energia elétrica, telefonia fixa e móvel, internet com banda larga.

8.21. Adequar o currículo de forma que contemple a educação profissional integrada às populações do campo, povos indígenas, quilombolas e outros e ao jovem trabalhador, garantindo políticas afirmativas como forma de inserção das populações citadas.

8.22. Manter programas de formação de pessoal especializado, de produção de material didático e de desenvolvimento de currículos, e programas específicos para educação escolar nas comunidades

indígenas e quilombolas, neles incluídos os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna.

8.23. Elaborar e implementar projetos de incentivo à leitura no meio rural e criar espaços adequados a esta finalidade.

8.24. Recensear na educação, coletando informações sobre todas as características dos estudantes, inclusive em relação ao pertencimento étnico-racial, em conformidade com o art. 26 da LDB e com a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

8.25. Realizar uma consulta prévia e informada às comunidades quilombolas para a construção de um sistema de avaliação diferenciado para as escolas quilombolas.

8.26. Inserir a disciplina de Educação Física no ensino do meio rural, com aulas teóricas e práticas das mais diversas modalidades desportivas.

8.27. Garantir ações que promovam o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação. (Resolução 5/2009 do CNE – DCNs da EI).

8.28. Incorporar ao Sistema Estadual de Educação indicadores de qualidade da educação étnico-racial, considerando dados relativos ao grau de implementação das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e à superação de desigualdades étnico-raciais.

8.29. Universalizar o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana da educação básica à educação superior.

8.30. Implementar e manter políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade e socioeducativo, possibilitando a construção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos e de educação profissional no âmbito das escolas do sistema prisional e socioeducativo, na educação básica, a partir de parcerias e/ou ações intersetoriais.

8.31. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação quilombola e indígena.

8.32. Assegurar o ensino superior aos povos do campo em todas as áreas do conhecimento, como princípio fundamental para o desenvolvimento rural sustentável.

8.33. Garantir a produção de material didático e de formação de professores para a educação do campo, com especial atenção às classes multisseriadas.

8.34. Produzir, tratar e disseminar anualmente informações desagregadas e cruzadas sobre as desigualdades educacionais (renda, gênero, raça, etnia, campo/cidade, regiões do país, deficiências, idade etc), por meio da UPE, em articulação com outros institutos de pesquisa governamentais, universidades e organizações da sociedade civil, visando captar as mudanças e permanências na realidade social e os impactos das políticas educacionais.

8.35. Realizar, em parceria com os demais entes federativos, censos específicos sobre a situação educacional de travestis e transgêneros; crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de hospitalização; crianças e adolescentes em medidas socioeducativas; pessoas encarceradas; moradores de rua; ciganos; entre outros.

8.36. Qualificar o preenchimento do quesito cor/raça no Censo Escolar, em diálogo com universidades e organizações da sociedade civil, realizando a formação de gestores educacionais e escolares e das equipes das secretarias das instituições educativas.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 95,6% (noventa e cinco vírgula seis por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste Plano Estadual de Educação - PEE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir para 15,1% (quinze vírgula um por cento) a taxa do analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1. Universalizar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, garantindo apoio técnico, financeiro e melhoria de infraestrutura física da rede escolar.

9.2. Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, e avaliação da alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens, adultos e idosos, com 15 (quinze) anos ou mais, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude.

9.3. Oferecer estrutura física, tecnológica e profissional capacitada para Educação de Jovens e Adultos - EJA, respeitando as especificidades.

9.4. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, bem como utilizar parâmetros devidamente claros para seleção ou ingresso de

coordenadores e professores alfabetizadores nos projetos e/ou programas.

9.5. Promover o acesso ao ensino fundamental para os egressos de programas de alfabetização, e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

9.6. Intensificar as ações dos programas de alfabetização, fortalecendo o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, com a valorização do profissional no que se refere à remuneração e à formação.

9.7. Implantar e implementar projetos de incentivo à leitura nas bibliotecas de cada escola da rede.

9.8. Garantir a reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas do campo, bem como a produção de material didático e de formação de professores para a educação do campo, com especial atenção às classes multisseriadas.

9.9. Garantir a extensão da oferta de ensino fundamental – EJA em módulos, no formato do EJA Médio, certificando o estudante.

9.10. Elaborar uma proposta de conteúdos, pelas redes de ensino, voltada para EJA, contemplando a educação indígena e afro-brasileira em conformidade com a LDB e a Lei Federal nº 11.645, de 2008.

9.11. Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, articulando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos, por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

9.12. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.

9.13. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, buscando mecanismos para a permanência dos mesmos.

9.14. Realizar diagnóstico de jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos em parceria com a ação social e a saúde.

9.15. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, independentemente dos programas, com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.16. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, para atender às necessidades do campo e da cidade, promovendo busca ativa em regime de colaboração com a união e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.17. Executar ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.18. Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade no estabelecimento penal, assegurando formação específica dos professores e das professoras.

9.19. Fomentar e apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores, na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.20. Ofertar uma educação problematizadora que retrate a realidade do estudante, de forma que eleve a sua autoestima.

9.21. Desenvolver métodos de avaliação adequados à modalidade da EJA e que atendam às necessidades dos estudantes, tornando-os sujeitos críticos e agentes de transformação social.

9.22. Criar mecanismos que fomentem a integração entre os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.23. Promover programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, às Instituições de Educação Superior - IES, às cooperativas e às associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.24. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de redução do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.25. Implementar currículos adequados às especificidades da

EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 36,3% (trinta e seis vírgula três por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Estratégias:

10.1. Cooperar com o programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação à distância.

10.3. Ofertar, em parceria com os demais entes federados, a educação profissional aos estudantes da educação de jovens e adultos, observando as demandas de mercado e especificidades de cada município.

10.4. Sistematizar, integrar e ampliar os programas e políticas públicas de iniciação à qualificação profissional da EJA, através de convênios com o governo federal e o Sistema “S”.

10.5. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação, a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional articuladas com a educação de jovens, adultos e idosos.

10.6. Ampliar oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio à EJA, com vistas ao empreendedorismo, levando-se em consideração os arranjos produtivos locais, atendendo às especificidades de cada região e envolvendo conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades.

10.7. Criar gerências ou diretorias que tratem da educação escolar do campo e quilombola nas secretarias municipais e estaduais de educação.

10.8. Garantir uma política de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional.

10.9. Fazer levantamentos de dados sobre a demanda para a EJA no campo a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas que garantam o acesso e a permanência de jovens e adultos a essa modalidade da educação básica.

10.10. Garantir a extensão da oferta de ensino fundamental – EJA em módulos, no formato do EJA Médio certificando o estudante.

10.11. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração.

10.12. Fortalecer o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, voltado para materiais da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

10.13. Criar centro de educação para jovens, adultos e idosos com profissionais habilitados para a modalidade de ensino.

10.14. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações do campo, indígena e quilombola.

10.15. Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens, adultos e idosos articulada à educação profissional.

10.16. Diversificar o currículo da educação de jovens, adultos e idosos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.

10.17. Garantir e efetivar com qualidade a expansão da oferta da educação de jovens, adultos e idosos integrada à educação profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade na unidade prisional e instituição socioeducativa através de parcerias e/ou ações intersetoriais.

10.18. Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana, do campo e quilombola, respeitando o pertencimento étnico-racial, os conhecimentos e valores próprios desse público, na faixa de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional, para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

<p>Estratégias:</p> <p>11.1. Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.</p>	<p>habilitação técnica de nível médio, como orienta o art. 41 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</p> <p>11.23. Atender à oferta da educação profissional de qualidade, em parceria com o Sistema S, em todas as regiões do Estado de Pernambuco, inclusive as mais remotas e com difícil acesso, para habilitar, qualificar, especializar e atualizar jovens e adultos, visando à sua inserção e ao melhor desempenho no exercício do trabalho.</p>	<p>docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos, inclusive integrada à educação profissional.</p> <p>Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75,5% (setenta e cinco vírgula cinco por cento), sendo do total no mínimo 34,8% (trinta e quatro vírgula oito por cento) de doutores.</p>	<p>14.11. Implementar políticas de ação afirmativa nos programas de mestrado e doutorado na Universidade de Pernambuco, para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais.</p> <p>14.12. Estimular a criação de linhas de pesquisa sobre os sistemas municipais de educação, a elaboração e execução dos orçamentos municipais e estaduais da educação e os processos de gestão democrática das unidades educacionais.</p>
<p>11.2. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes públicas e privadas.</p> <p>11.3. Ampliar programas de formação continuada para docentes da educação profissional técnica de nível médio.</p>	<p>11.24. Ofertar educação profissional para os que não concluíram o ensino médio, sob a forma de articulação integrada com a educação de jovens e adultos.</p> <p>11.25. Garantir a oferta de campo de estágio para o desenvolvimento da prática profissional técnica de nível médio nos currículos da educação profissional e tecnológica de nível médio.</p>	<p>Estratégias:</p> <p>13.1. Realizar concurso público para ampliar o quadro de funcionários efetivos nas instituições de ensino superior.</p> <p>13.2. Assegurar a participação dos professores efetivos em cursos de extensão, mestrado e doutorado na própria universidade, garantindo substituição do mesmo, além de estadia, alimentação, transporte e curso gratuito.</p>	<p>14.13. Assegurar a criação de linhas de fomento às pesquisas relativas à educação das relações étnico-raciais e a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena.</p> <p>Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano Estadual de Educação, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam.</p>
<p>11.4. Assegurar a oferta de estágios nos cursos de educação profissional de nível médio, melhorando a qualificação profissional.</p> <p>11.5. Estabelecer parcerias que fortaleçam a relação entre teoria e prática, nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, oportunizando aos estudantes estágio remunerados.</p>	<p>11.26. Garantir a formação para os trabalhadores já inseridos no mercado de trabalho.</p> <p>11.27. Promover a oferta da especialização técnica de nível médio, fortalecendo o itinerário formativo do técnico de nível médio.</p> <p>Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 41,3% (quarenta e um vírgula três por cento) e a taxa líquida para 26,6% (vinte e seis vírgula seis por cento) da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.</p>	<p>13.3. Promover formação que assegure a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para fortalecer o intercâmbio entre IES e escola.</p> <p>13.4. Ampliar o programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.</p> <p>13.5. Ampliar, nos <i>campi</i> das IES públicas, a oferta de vagas em cursos de formação inicial presencial, considerando as especificidades institucionais e áreas de ensino e pesquisa.</p>	<p>Estratégias:</p> <p>15.1. Implantar e regulamentar, no prazo de 1 (um) ano de vigência do Plano, uma política estadual articulada com a política nacional de formação continuada para os profissionais da educação, contemplando os professores da rede pública.</p> <p>15.2. Consolidar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes.</p>
<p>11.6. Assegurar a manutenção da infraestrutura geral das escolas de educação profissional e de laboratórios das Escolas Técnicas Estaduais - ETES.</p> <p>11.7. Assegurar programas de aprendizagem profissional para contratação de jovens entre catorze e vinte e quatro anos de idade em contrato de trabalho do aprendiz.</p>	<p>Estratégias:</p> <p>12.1. Expandir os polos e <i>campi</i> de ensino superior federais e estadual, diversificando os cursos ofertados de acordo com a demanda de cada microrregião do Estado de Pernambuco.</p> <p>12.2. Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.</p>	<p>13.6. Estimular a articulação entre a pós-graduação, os núcleos de pesquisa e os cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino e aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de até cinco anos.</p> <p>13.7. Fomentar a instituição de núcleos de pesquisa nas universidades públicas para o desenvolvimento de pesquisas e materiais didáticos da educação do campo, educação quilombola, educação escolar indígena, da educação dos povos da floresta, dos povos das águas, das comunidades surdas e educação das relações étnico-raciais.</p>	<p>15.3. Implementar programas específicos de formação de professores das populações do campo, comunidades quilombolas, povos indígenas e demais grupos historicamente excluídos, em parceria com os programas nacionais.</p> <p>15.4. Garantir recursos orçamentários para que as Instituições de Ensino Superior – IES possam executar projetos de ensino que atendam os professores da educação básica da rede pública de ensino.</p>
<p>11.8. Ampliar a educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, implementando políticas de ações afirmativas que assegurem, sobretudo, a permanência, com vistas a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais.</p> <p>11.9. Expandir, em 50% (cinquenta por cento), as matrículas de educação profissional técnica integrada ao ensino médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, priorizando atendimento integral, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.</p>	<p>12.3. Ampliar, no Estado de Pernambuco, a oferta de vagas nas Instituições de Educação Superior - IES públicas e no Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.</p> <p>12.4. Assegurar condições de acessibilidade às Instituições de Educação Superior - IES, na forma da legislação.</p>	<p>13.8. Garantir infraestrutura física, financeira e de pessoal aos novos <i>campi</i> criados pela interiorização da UPE.</p> <p>13.9. Estimular a oferta de disciplinas que contemplem a educação inclusiva, em seus aspectos políticos, legais, teóricos e práticos, nos cursos de graduação e pós-graduação.</p> <p>Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>, de modo a atingir a titulação anual de 2.480 mestres e 866 doutores.</p>	<p>15.5. Assegurar ensino superior aos povos do campo em todas as áreas do conhecimento, como princípio fundamental para o desenvolvimento rural sustentável.</p> <p>15.6. Elaborar diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, preferencialmente, em nível dos fóruns de educação e de formação profissional instalados no Estado e Municípios.</p>
<p>11.10. Institucionalizar a oferta de educação profissional técnica de nível médio subsequente na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar, em 25% (vinte e cinco por cento), a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.</p> <p>11.11. Estimular o desenvolvimento da prática profissional técnica de nível médio nos currículos da educação profissional e tecnológica de nível médio, considerando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, conforme diretrizes curriculares nacionais da educação profissional técnica de nível médio.</p>	<p>12.5. Ampliar o percentual de cotas na universidade estadual para os estudantes da rede pública.</p> <p>12.6. Expandir, por meio de programas especiais, as ações afirmativas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso e de permanência na educação superior de estudantes egressos de escolas públicas, negros e indígenas.</p>	<p>14.1. Articular a expansão do financiamento da pós-graduação <i>stricto sensu</i> por meio das agências oficiais de fomento.</p> <p>14.2. Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa.</p> <p>14.3. Articular a expansão do financiamento estudantil, por meio do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei Federal nº 10.260, de 12 de julho de 2001, à pós-graduação <i>stricto sensu</i>.</p>	<p>15.7. Assegurar cursos de formação inicial e de pós-graduação com bolsas de estudo para os profissionais que atuam nas redes públicas de ensino com a respectiva liberação para estudo.</p> <p>15.8. Garantir a ampliação da Plataforma Freire do MEC especialmente para as áreas de formação continuada de professores e funcionários.</p>
<p>11.12. Ofertar programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico, considerando os itinerários formativos.</p> <p>11.13. Garantir financiamento para a oferta de educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições públicas de educação superior.</p> <p>11.14. Criar rede de discussão para institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.</p>	<p>12.7. Assegurar, por meio de políticas de ação afirmativa, a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, a exemplo da população negra, quilombola e indígena.</p> <p>12.8. Melhorar a qualidade de todos os cursos de graduação e pós-graduação, por meio da aplicação de instrumento nacional ou estadual de avaliação, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das competências necessárias, combinando formação geral, educação para as relações étnico-raciais, além de prática didática.</p>	<p>14.4. Expandir a oferta de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, inclusive por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.</p> <p>14.5. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação <i>stricto sensu</i> brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.</p> <p>14.6. Ampliar a oferta de programas que assegurem a pós-graduação <i>stricto sensu</i> aos docentes da rede pública de ensino, contribuindo com a elevação dos padrões de qualidade da educação básica.</p>	<p>15.9. Aprimorar a operacionalização, a divulgação e a ampliação dos polos de oferta do programa da Plataforma Freire que objetiva trabalhar a formação de professores e funcionários da educação, inclusive a segunda graduação.</p> <p>15.10. Democratizar os processos de elaboração/adequação de conteúdos para a formação inicial e continuada dos profissionais de educação, valorizando as práticas de ensino e os estágios acadêmicos.</p>
<p>11.15. Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e as suas necessidades.</p> <p>11.16. Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a permanência e a conclusão com êxito.</p> <p>11.17. Elevar, gradualmente, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.</p>	<p>12.9. Expandir a oferta de licenciaturas de educação do campo por áreas de conhecimento e a oferta de licenciatura intercultural indígena.</p> <p>12.10. Promover maior articulação entre as Instituições de Ensino Superior -IES, especificamente os cursos de Licenciatura, e as escolas da educação básica.</p> <p>12.11. Assegurar projetos de extensão das IES, envolvendo os alunos das Licenciaturas no sentido de interagir junto à escola básica, produzindo relevantes conhecimentos tanto para as IES quanto para as escolas, buscando assim incentivar alunos da educação básica para uma formação de qualidade.</p>	<p>14.7. Estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino Superior do Estado de Pernambuco, visando o aumento das vagas ofertadas para os cursos de doutorado aos profissionais da educação (docentes, educadores de apoio e técnicos educacionais).</p> <p>14.8. Garantir a formulação e a efetividade de políticas públicas que ampliem a mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista a qualificação da formação de nível superior.</p> <p>14.9. Garantir aos profissionais efetivos da educação a oferta em programas especiais de cursos de licenciatura: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.</p>	<p>15.11. Ampliar, nos <i>campi</i> das IES públicas, a oferta de vagas em cursos de formação inicial presencial, considerando as especificidades institucionais e as áreas de ensino e pesquisa.</p> <p>15.12. Garantir e ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores ou intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdo-cegos e professores de libras e braile.</p>
<p>11.18. Fortalecer e ampliar programas que visam reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.</p> <p>11.19. Contribuir com a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados dos arranjos produtivos locais e das representações dos trabalhadores.</p> <p>11.20. Desenvolver a formação do trabalhador integrada ao mundo do trabalho, à ciência, à cultura, ao desporto e à tecnologia, nas modalidades de educação, voltadas para serviços, setor industrial, comercial e turismo.</p>	<p>12.12. Fortalecer os estágios obrigatórios como parte da formação acadêmica.</p> <p>12.13. Garantir a produção e divulgação de conhecimento articulado entre IES e os profissionais da educação básica.</p> <p>12.14. Promover a articulação entre os entes federativos e as IES na perspectiva de equilibrar e difundir a possibilidade de oferta de formação docente inicial e continuada em todas as regiões do Estado.</p> <p>12.15. Garantir aos profissionais efetivos da educação a oferta em programas especiais de cursos de licenciatura: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.</p>	<p>14.10. Criar programas específicos para formação de mestres e doutores/as voltados para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura africana, afro-brasileira, quilombola e indígena, em todas as áreas do conhecimento.</p>	<p>15.13. Diagnosticar demandas de formação inicial e continuada para os professores que lecionam na educação do campo, educação quilombola, educação escolar indígena, da educação dos povos da floresta, dos povos das águas e educação das relações étnico-raciais, visando à construção de um projeto de educação que considere as suas especificidades.</p> <p>15.14. Implementar mecanismos para reconhecimento de saberes dos jovens, adultos e idosos trabalhadores/as a serem considerados nos currículos dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.</p>
<p>11.21. Especializar, aperfeiçoar e atualizar o trabalhador em seus conhecimentos técnico-científicos.</p> <p>11.22. Democratizar a oferta, em parceria com o Sistema S, de certificação profissional em nível de qualificação profissional e</p>			<p>15.15. Expandir a oferta de licenciaturas de educação do campo por áreas de conhecimento e a oferta de licenciatura intercultural indígena.</p> <p>15.16. Promover a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais efetivos com formação superior.</p> <p>15.17. Estabelecer programas de formação dos profissionais da educação infantil, através de parceria entre União, Estados e Municípios, efetivado pelas IES públicas e outros órgãos governamentais.</p>

15.18. Promover a formação continuada dos professores para a utilização de *softwares* educativos, ferramentas e interfaces tecnológicas, voltada para a educação infantil.

15.19. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do Estado, a inovação tecnológica, a melhoria da qualidade da educação básica e respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena também na formação inicial.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 37,4% (trinta e sete vírgula quatro por cento) dos professores da educação básica até o último ano de vigência deste Plano Estadual de Educação - PEE, e garantir a todos os profissionais da educação básica a formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

16.2. Realizar estudo de demanda acerca das necessidades de oferta de educação superior, de modo a contemplar os municípios pernambucanos a partir da perspectiva de territorialidade, provendo-os de oferta de cursos necessários ao desenvolvimento local e regional, sobretudo através do estímulo às licenciaturas, aos cursos de aperfeiçoamento, extensão e pós-graduação *lato e stricto sensu*, nas modalidades presencial e à distância, de forma gratuita e acessível a todos.

16.3. Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Estado e dos municípios, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

16.4. Buscar parcerias com entidades federais para oferta de cursos de especialização para docentes.

16.5. Ampliar e facilitar o acesso pelos profissionais da educação aos cursos de pós-graduação e formação continuada nas diversas áreas de atuação.

16.6. Implantar cursos de pós-graduação na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Letras Libras nas universidades públicas do Estado.

16.7. Ampliar o número de vagas para os profissionais da educação em cursos de formação continuada na área da educação inclusiva.

16.8. Reformular cursos de formação de profissionais da educação, introduzindo temáticas de educação inclusiva, tais como: tecnologias assistivas, gestão na educação inclusiva e atendimento educacional especializado.

16.9. Ofertar cursos de língua estrangeira para preparação dos profissionais da educação para intercâmbios e cursos de pós-graduação.

16.10. Interiorizar os cursos de pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*).

16.11. Ampliar a liberação de carga horária dos professores da rede pública cursando pós-graduação *stricto sensu e lato sensu*.

16.12. Garantir recursos de oferta de bolsas para os professores da educação básica cursarem pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, com licença remunerada e sem prejuízo funcional, assegurando o aumento de qualidade e melhoria da educação básica.

16.13. Garantir a todos trabalhadores da educação que são efetivos, direito a cursos: técnicos de nível médio e tecnológicos, de graduação, de especialização, mestrado e doutorado subsidiado pelos governos (federal, estadual e municipal), sendo essas vagas publicadas em diário oficial com ampla divulgação.

16.14. Ampliar e garantir as políticas e os programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção da saúde e dos direitos sociais e reprodutivos de jovens e adolescentes e prevenção de doenças.

16.15. Garantir a formulação e a efetividade de políticas públicas que ampliem a mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista a qualificação da formação de nível superior.

16.16. Promover maior articulação das Instituições de Ensino Superior - IES, especificamente os cursos de licenciatura, com as escolas da educação básica.

16.17. Assegurar projetos de extensão das IES, envolvendo os alunos das licenciaturas no sentido de interagir junto à escola básica, produzindo relevantes conhecimentos tanto para as IES quanto para as escolas, buscando assim incentivar alunos da educação básica para uma formação de qualidade.

16.18. Viabilizar o sistema de articulação entre MEC, Secretarias

de Educação e IES com perspectiva de equilibrar e difundir a possibilidade de oferta de formação docente inicial e continuada em todas as regiões do Estado.

16.19. Manter um calendário de formação continuada para os gestores e supervisores que atuam na EJA.

16.20. Contemplar, nos cursos de formação inicial e continuada de professores, temas contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); nas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH); e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

16.21. Promover a adequada formação inicial e continuada dos profissionais da educação envolvidos na educação em espaços de privação da liberdade.

16.22. Garantir formação continuada aos profissionais professores e pessoal de apoio para o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC's, inclusive os lotados na secretaria de educação e nas gerencias regionais de ensino.

16.23. Garantir a oferta de curso de língua estrangeira para os profissionais da educação.

16.24. Promover e viabilizar intercâmbios entre os profissionais da educação para a divulgação dos projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos desenvolvidos.

16.25. Assegurar aos profissionais da educação formação continuada referente à inclusão de pessoas com deficiências.

16.26. Implantar, ampliar e garantir salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores/as e profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

16.27. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, dos povos indígenas, comunidades quilombolas, dos povos da floresta, dos povos das águas, ciganos, para a educação especial, populações tradicionais e demais segmentos.

16.28. Informatizar integralmente a gestão das secretarias de educação municipais e estadual e das escolas públicas do Estado e Municípios, além de manter o programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação para o uso das tecnologias.

16.29. Fomentar a formação continuada de professores/as e profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

16.30. Implementar política de ação afirmativa para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais, favorecendo o acesso e a permanência dos professores da educação básica em programas de pós-graduação.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEE.

Estratégias:

17.1. Constituir fórum permanente com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores em educação a fim de acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, garantindo a sua atualização com base no custo aluno - qualidade inicial (CAQi).

17.2. Elevar o percentual do rendimento dos profissionais de acordo com a sua escolaridade, valorizando os cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu e stricto sensu* com correlato desenvolvimento na carreira.

17.3. Garantir o afastamento dos profissionais da educação para os cursos de mestrado e doutorado.

17.4. Garantir a efetiva aplicação da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (Lei do Piso) e dos pareceres CNE/CEB nº 09/2012 e nº 18/2012 que tratam da implementação do piso e da hora atividade.

17.5. Considerar o custo aluno-qualidade inicial (CAQi) como parâmetro para a qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública.

17.6. Garantir condições de permanência aos/as professores/as na modalidade de EJA, assegurando condições dignas de trabalho (admissão por concurso, plano de cargos, carreira e remuneração, lotação em uma só escola), em igualdade com os demais docentes da educação básica.

17.7. Garantir aposentadoria dos profissionais da educação com salário integral, cumprindo o princípio da isonomia salarial entre ativos e inativos.

17.8. Garantir aos dirigentes sindicais do Estado e das redes municipais a liberação de 100% da carga horária de trabalho para o exercício sindical, sem prejuízo para a carreira.

17.9. Assegurar o piso salarial aos profissionais da educação escolar quilombola.

Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1. Estruturar os sistemas de ensino, buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, no mínimo, 90% (noventa por cento) de servidores efetivos em exercício na rede pública de educação básica.

18.2. Estruturar as escolas com efetivo de profissionais de educação necessários para a execução das demandas exigidas pelas unidades escolares, garantindo a esses profissionais remuneração compatível com sua respectiva formação.

18.3. Garantir que os profissionais da educação, em escolas de tempo integral, tenham seus benefícios assegurados para aposentadoria.

18.4. Atualizar o plano de carreira, de modo a garantir que a valorização dos profissionais da educação se dê nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008.

18.5. Garantir e estimular a existência de comissões permanentes com representantes do sindicato para subsidiar os órgãos competentes na implementação dos respectivos planos de carreira.

18.6. Garantir que a formação inicial em licenciatura plena seja usada como pré-requisito para a valorização profissional, materializada em promoção funcional automática e constando no plano de cargos, carreira e remuneração.

18.7. Implementar, nos Estados e Municípios, planos de carreira para os trabalhadores da educação das redes públicas e privada de educação básica e do ensino superior, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, garantindo, no mínimo, 1/3 da carga horária docente contratada destinado à atividade extraclasse.

18.8. Garantir, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos Estados e Municípios, licenças remuneradas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

18.9. Realizar concursos públicos nos termos da estratégia 18.1 do Plano Nacional de Educação e restringir os contratos temporários na forma prevista na lei.

18.10. Aplicar o censo dos funcionários da educação em todas as escolas do Estado, garantindo a participação das entidades representativas dos servidores da educação.

18.11. Realizar no prazo de dois anos de vigência deste Plano, em regime de colaboração com os municípios, o censo dos profissionais da educação básica, com desagregação de dados relativos ao pertencimento racial e de gênero para o aperfeiçoamento de indicadores.

18.12. Considerar as especificidades socioculturais dos povos indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para as escolas dessas populações.

18.13. Garantir políticas que promovam a prevenção, a atenção e o atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, tendo como referência o projeto de atenção integral à saúde dos profissionais da educação.

18.14. Ampliar o quadro de profissionais efetivos da educação, promovendo concursos públicos, formação continuada, efetivação de plano de cargo e carreira, contemplando os profissionais da educação que atenderão aos estudantes da educação infantil, incluindo os que atenderão estudantes com necessidades específicas.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1. Oferecer com regularidade formação continuada, em nível de extensão e aperfeiçoamento, para gestores escolares e conselheiros escolares.

19.2. Definir, considerando os princípios da gestão democrática, critérios para escolha dos gestores escolares das escolas da rede estadual, tanto no ensino regular quanto no ensino integral.

19.3. Promover a gestão democrática nas instituições de educação infantil (creche, centros de educação infantil ou denominações equivalentes) das redes públicas de ensino, com eleição direta para dirigentes dos estabelecimentos educacionais.

19.4. Assegurar o direito de gestão democrática através dos conselhos escolares.

19.5. Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis.

19.6. Estimular a participação e a consulta na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares por profissionais da educação, alunos e familiares.

19.7. Realizar eleições, no período de dois anos, para diretores, de forma democrática, ativando a participação da comunidade, pais e estudantes e incentivando a transparência no processo público e coletivo da unidade escolar.

19.8. Estabelecer prazo de um ano, após vigência do PEE, para criação dos conselhos escolares de todas as instituições (creche, centros de educação ou denominações equivalentes) de educação infantil das redes públicas de ensino do Estado de Pernambuco.

19.9. Promover, na Assembleia Legislativa de Pernambuco e nas câmaras municipais, audiências públicas anuais para prestação de contas do FUNDEB.

19.10. Assegurar o fortalecimento da gestão democrática, por meio de cooperação técnico-financeira entre Estado e Municípios, de forma a se materializar em situações concretas para criação de instrumentos democráticos de gestão da educação pública, garantindo a participação da comunidade escolar nos processos decisórios e no planejamento das unidades educacionais das redes, prevendo aporte financeiro para este fim.

19.11. Criar comitês municipais e estadual de educação do campo com a participação dos movimentos sociais, dos pais, dos estudantes e dos professores do campo, eleitos pela comunidade escolar, cabendo aos Municípios e ao Estado o provimento de recursos necessários à adequada atuação dos comitês.

19.12. Criar novos espaços de acompanhamento e fiscalização do orçamento para educação escolar quilombola.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB no final do decênio.

Estratégias:

20.1. Garantir a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE dos recursos advindos das fontes de financiamento destinados à educação pública.

20.2. Disponibilizar, de forma clara e completa, as informações relativas à aplicação dos recursos destinados à educação, em especial, a arrecadação da contribuição social do salário-educação e os recursos oriundos dos fundos dos *royalties* do pré-sal.

20.3. Garantir a regularidade do repasse de recursos financeiros oriundos das respectivas redes para manutenção das unidades escolares, seja da esfera estadual ou municipal, de acordo com o quantitativo de alunos e tamanho da estrutura física.

20.4. Ampliar e rever o programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, com os objetivos de: renovar e adequar a frota rural de veículos escolares; reduzir a evasão escolar; simplificar o processo de compra de veículos para o transporte escolar, garantindo, assim, o transporte intracampo; reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades.

20.5. Assegurar recursos financeiros para a construção, ampliação e reforma de escolas, inclusive, observando a Política Estadual de Educação do Campo.

20.6. Cooperação técnico-financeira entre Estado e Municípios para estímulo e fortalecimento da Gestão Democrática.

20.7. Ampliar a aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino em relação à prevista na Constituição Federal.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 8 de junho de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Projetos

Projeto de Resolução N° 260/2015

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Senhora Doutora Liana Maria Vieira de Oliveira Ventura

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Senhora Doutora Liana Maria de Oliveira Ventura.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa
<p>Atualmente é presidente da Fundação Altino Ventura; Coordenadora do Departamento de Oftalmologia Pediátrica e Estrabismo do Hospital de Olhos de Pernambuco (HOPE), Vice-presidente e Tesoureira da Associação Pan Americana de Oftalmologia, Presidente do XXI Congresso Brasileiro de Prevenção da Cegueira e Reabilitação Visual e II Congresso de Oftalmologia de Língua Portuguesa e Membro da Agencia Internacional para Prevenção a Cegueira. Membro da Academia Americana de Oftalmologia. Com suas qualificações profissionais, Curso de Medicina – Universidade Federal de Pernambuco,Título de Especialista em Oftalmologia – Conselho Brasileiro de Oftalmologia, Curso de Extensão (Fellow), em Oftalmologia Pediátrica e Estrabismo na Universidade de San Juan em Porto Rico – EUA, Doutorado em Oftalmologia - Universidade Federal de Minas Gerais, Mestrado em Administração da prática oftalmológica - Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).</p>

UM POUCO SOBRE A VIDA:

Liana Ventura, nasceu em Patos - Paraíba. Mudou-se para Recife com sua família aos 14 anos de idade.

Casada com o oftalmologista Marcelo Carvalho Ventura há 32 anos, Liana Ventura tem três filhos, Bruna, Camila e Marcelo Filho. Bruna e Camila já são oftalmologistas, e se dedicam respectivamente as áreas de catarata e retina. Marcelo Ventura Filho estuda o quarto ano de medicina.

Liana Ventura, concluiu o curso de medicina na Universidade Federal de Pernambuco em 1983. Estagiou no departamento de oftalmologia do Hospital Pedro II e da Clínica de Olhos Altino Ventura (1983-1984). Realizou o curso de Ciências Básicas em Oftalmologia na Universidade de San Juan, em Porto Rico – EUA, em 1985. Realizou o fellowship em Oftalmologia Pediátrica e Estrabismo na Universidade de San Juan em Porto Rico – EUA, em1985, tornando-se a primeira oftalmologista pediátrica do Brasil com curso formal. Realizou o seu doutorado em Oftalmologia na Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 1997-2001. Cursou o Mestrado em Administração da pratica oftalmológica na Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) em 2004.

Em 14 de abril 1986, fundou o Hospital de Olhos de Pernambuco (HOPE). Em 13 de outubro de 1986 inaugurou a Fundação Altino Ventura instituição filantrópica sem fins lucrativos. Em 13 de outubro de 1993 fundou o Hospital de Olhos do Recife (HORE), considerado serviço de referência em oftalmologia para a região norte-nordeste. Em novembro de 2005 fundou o Centro de Reabilitação Visual e/ou Múltiplas Deficiências da Fundação Altino Ventura "Menina dos Olhos". Em 18 de agosto de 2000 fundou o Hospital Esperança.

E autora ou co-autora de mais de 24 publicações científicas, 22 capítulos de livros científicos e dois livros científicos. Recebeu 12 prêmios pelos trabalhos científicos apresentados em congressos no Brasil e no exterior. Apresenta intensa e continuada participação ativa em palestras sejam no Brasil seja no exterior.

Planejou, coordenou e executou inúmeros projetos de prevenção a cegueira e reabilitação visual na população de baixa renda do estado de Pernambuco. Já recebeu diversas homenagens entre elas destacam-se 16 comendas, medalhas e troféus concedidos pelos distinguidos serviços prestados a sociedade nas áreas da assistência social, educação e pesquisa.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Reuniões, em 1 de junho de 2015.
Bispo Ossésio Silva
Deputado

Às 1ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 261/2015

Ementa: Altera a Lei nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento, o uso e aplicação, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como o monitoramento de seus resíduos em produtos vegetais, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

.....
“Art. 6º

§ 1º Fica vedada, no Estado de Pernambuco, a importação, a comercialização ou a utilização de substâncias agrotóxicas cuja venda tenha sido proibida em seu país de origem, devendo o importador ou produtor apresentar documento oficial comprobatório, por tradutor juramentado, em que conste a liberação da sua comercialização. (AC)

§ 2º Quando Organizações Internacionais, responsáveis pela saúde, alimentação ou meio ambiente, das quais o Brasil seja membro integrante ou signatário de acordos e convênios, alertarem para riscos ou desaconselharem o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, ficará suspenso imediatamente o uso e a comercialização no Estado. (AC)

Art. 6º-A Fica proibida a comercialização e a utilização no Estado de Pernambuco de agrotóxicos que contenham o glifosato como ingrediente ativo. (AC)”

.....
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Justificativa

Em um cenário de ampla competitividade, o setor agrícola nacional vale-se do uso de diversos produtos químicos (agrotóxicos) como forma de otimizar a produção. Com efeito, desde 2008, o Brasil é o maior consumidor mundial de agrotóxicos, com a média anual de 5,2 litros por habitante.

Atualmente, muito se discute acerca do uso inadequado ou excessivo desses insumos e dos possíveis danos que podem causar à saúde e ao meio ambiente.

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes (INCA), por exemplo, recomenda a redução progressiva e sustentada do uso de agrotóxicos uma vez que a exposição a ingredientes ativos de agrotóxicos pode acarretar infertilidade, impotência, abortos, malformações, neurotoxicidade, desregulação hormonal, efeitos sobre o sistema imunológico e câncer.

Atento a essa realidade, o Poder Público estabelece limites à produção, armazenamento, transporte e uso de agrotóxicos no país.

Na esfera federal, a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1979, e o Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, dispõem sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

Em Pernambuco, a Lei nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, e o Decreto nº 31.246, de 28 de dezembro de 2007, atribuem à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária – ADAGRO a competência para o registro de empresas e o cadastramento de produtos, bem como para inspeção e fiscalização do uso e aplicação dos agrotóxicos, seus componentes e afins no território do Estado.

Não obstante o amplo tratamento normativo da matéria, vislumbramos a possibilidade de aprimorar o controle a nível estadual.

Consoante o Dossiê da Associação Brasileira de Saúde Coletiva –ABRASCO "Um Alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde":

Cerca de 430 ingredientes ativos (IAs), 750 produtos técnicos e 1.400 formulações de agrotóxicos estão autorizados pelo Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) e registrados no MAPA. São permitidos no Brasil de acordo com os critérios de uso e indicação estabelecidos em suas monografias. Porém, dos cinquenta mais utilizados nas lavouras de nosso país, 22 são proibidos na União Europeia. Na Anvisa estão em processo de revisão, desde 2008, 14 agrotóxicos: dos quatro já proibidos, dois (cixexatina e tricloform) foram retirados do mercado, o metamidofós será retirado a partir de junho de 2012 e o endossulfan, a partir de junho de 2013. O fosmete e o acefato tiveram seus usos restringidos, apesar de os achados toxicológicos constituírem indicativo para banimento. Outros dois já concluíram a consulta pública de revisão (forato e parationa-metífica) e os demais já tiveram suas notas técnicas de revisão concluídas pela Fiocruz: lactofem, furano, tiram, paraquat, glifosato, abamectina (BRASIL. ANVISA, 2008, 2012a, 2012b).

Em se tratando de proteção à saúde humana, revela-se indispensável priorizar atividades preventivas, a fim de evitar danos irreversíveis à população. Ademais, nada justifica a utilização em território pernambucano de substâncias cuja comercialização foi vedada a nível internacional.

Surge, portanto, a necessidade de restringir a comercialização e o uso de agrotóxicos que já se encontram proibidos outros países ou em processo de revisão/alerta perante organizações internacionais.

Tal solução já foi adotada em outras unidades da federação: Espírito Santo – art. 9º da Lei nº 5.760/1998; Santa Catarina – art. 3º da Lei nº 11.069/98 (alterado pela Lei nº 15.120/2010) e Ceará – art. 14 da Lei nº 12.228/1993.

Por outro lado, também se mostra pertinente a proibição de determinados agrotóxicos perigosos. Especificamente, o glifosato é ingrediente ativo constante em herbicidas, corriqueiramente utilizado em lavouras e jardins domésticos.

Conforme Flavia Londres:
Glifosato é suspeito de provocar nascimentos de bebês com malformações

Entre as evidências científicas comprovando os perigos do glifosato para a saúde, o exemplo mais recente e impressionante é a pesquisa conduzida pela equipe do Professor Andrés Carrasco, chefe do Laboratorio de Embriologia Molecular da Universidade de Buenos Aires, na Argentina (Carrasco *et al.*, 2010).

Esta pesquisa, que foi publicada em agosto de 2010 na revista Chemical Research in Toxicology, da Sociedade Americana de Química (ACS, na sigla em ingles), avaliou os efeitos do glifosato em embriões de anfíbios. Trata-se de um modelo tradicional de estudo para avaliação de efeitos fisiológicos em vertebrados, cujos resultados podem ser comparáveis ao que aconteceria com embriões humanos.

Os resultados da pesquisa, que foi conduzida ao longo de 30 meses, confirmam que o glifosato e capaz de provocar deformações nos embriões, mesmo em concentrações até 5 mil vezes menores do que as do produto comercial.

Os efeitos descritos no artigo científico incluem microftalmia (olhos menores que o normal), microcefalia (cabeças pequenas e deformadas), ciclopia (um olho só, no meio do rosto) e malformações craniofaciais (deformação de cartilagens faciais e craniais). E a pesquisa não descarta que, em etapas posteriores, se confirmem malformações cardíacas. (LONDRES, Flávia. Agrotóxicos no Brasil: um guia para ação em defesa da vida. – Rio de Janeiro: AS-PTA – Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa, 2011, p. 74-75).

Além disso, verificamos relevante atuação do Ministério Público Federal - MPF perante a ANVISA a fim de banir sua utilização e comercialização no Brasil.

Nesse contexto, apresentamos a presente proposição para alterar a Lei Estadual nº 12.753/2005. Basicamente, a modificação legislativa proposta cinge-se à: 1) suspensão da importação ou comercialização de agrotóxicos que tenham seu uso proibido em outros países ou que estejam em sede de reavaliação por organismos internacionais competentes; e 2) suspensão da importação ou comercialização de agrotóxicos que tenham seu uso proibido em outros países ou que estejam em sede de reavaliação por organismos internacionais competentes.

Diante do exposto, solicito o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2015.
Rodrigo Novaes
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 7ª , 9ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 262/2015

Ementa: Institui, no Calendário de eventos do Estado de Penambuco, o Dia Estadual em Defesa do Rio São Francisco, a ser comemorado, anualmente, na data de 3 de Junho.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art.1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual em Defesa do Rio São Francisco", a ser comemorado na data de 03 (três) de Junho.

Art. 2º Dia Estadual em Defesa do Rio São Francisco não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa visa instituir no Calendário Oficial de eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual em Defesa do Rio São Francisco", a ser comemorado na data de 03 de Junho.

A bacia do rio São Francisco é a terceira bacia hidrográfica do Brasil e a única totalmente brasileira. Drena uma área de 640.000km2 e ocupa 8% do território nacional. Cerca de 83% da bacia encontra-se nos Estados de Minas Gerais e Bahia, 16% em Pernambuco, Sergipe e Alagoas e 1% em Goiás e Distrito Federal. Sua bacia integra o Sudeste e o Nordeste, ligando cinco estados - Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe, Alagoas, e abrangendo mais de 500 municípios. O Rio São Francisco está presente na vida de cerca de 15 milhões de pessoas. Suas águas são a principal fonte de vida, abastecimento, turismo e via de transporte de mercadorias na região Semiárida.

Entre as cabeceiras, na Serra da Canastra, em Minas Gerais, e a foz, no oceano Atlântico, localizada entre os Estados de Sergipe e Alagoas, o rio São Francisco percorre cerca de 2.700km. Sua calha está situada na depressão são-franciscana, entre os terrenos cristalinos a leste (serra do Espinhaço, Chapada Diamantina e Planalto Nordeste) e os planaltos sedimentares do Espigão Mestre a oeste,

conferindo diferenças quanto aos tipos de águas dos afluentes. Os rios da margem direita, que nascem nos terrenos cristalinos, possuem águas mais claras, enquanto os da margem esquerda, terrenos sedimentares, são mais barrentos.

Desde as nascentes e ao longo de seus rios, a bacia do São Francisco vem sofrendo degradações com sérios impactos sobre as águas e, consequentemente, sobre os peixes. A maioria dos povoados não possui nenhum tratamento de esgotos domésticos e industriais, lançando-os diretamente nos rios. Os despejos de garimpos, mineradoras e indústrias aumentam a carga de metais pesados, incluindo o mercúrio, em níveis acima do permitido. Na cabeceira principal do rio São Francisco, o maior problema é o desmatamento para produção de carvão vegetal utilizado pela indústria siderúrgica de Belo Horizonte, o que tem reduzido as matas ciliares a 4% da área original. O uso intensivo de fertilizantes e defensivos agrícolas também tem contribuído para a poluição das águas. Além disso, os garimpos, a irrigação e as barragens hidrelétricas são responsáveis pelo desvio do leito dos rios, redução da vazão, alteração da intensidade e época das enchentes, transformação de rios em lagos etc. com impactos diretos sobre os recursos pesqueiros.

Assim se faz necessário à criação do Dia em Defesa do Rio São Francisco, comemorado no dia 03 de Junho, anualmente, pois é urgente o grito em defesa do rio. A situação atual do rio São Francisco é preocupante. Como não bastasse a agressão ambiental, o desague irresponsável de esgoto em suas águas, a destruição de suas matas ciliares, provocando o grande assoreamento da calha do Velho Chico; agora, se agrava com a falta de chuva na Região Centro-Oeste de Minas Gerais, onde está a principal nascente do Rio São Francisco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2015.
Lucas Ramos
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 263/2015

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes, lanchonetes e praças de alimentação no Estado de Pernambuco afixar, em local visível, advertência acerca da obesidade infantil.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art.1º Torna-se obrigatório a todos os restaurantes, lanchonetes e praças de alimentação no Estado de Pernambuco afixar, em local visível, advertência acerca da obesidade infantil com os dizeres: PREVINA A OBESIDADE INFANTIL COM ADOÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS.

Parágrafo único. A advertência prevista no caput deverá ser impressa nos cardápios dos estabelecimentos, preferencialmente na área destinada ao menu infantil.

Art.2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Os estabelecimentos previstos no art. 1º terão prazo máximo de seis meses para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa
As mudanças no padrão alimentar, a redução da prática de atividades físicas nas horas de lazer e o aumento no consumo de alimentos com alto valor calórico acederam um alerta vermelho para o Ministério da Saúde sobre os hábitos das crianças e adolescentes a mesa. O estudo mostrou que uma em cada três crianças de 5 a 9 anos no país foi diagnosticada como obesa, ou seja, estão com peso acima do recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Crianças obesas frequentemente tornam-se adultos obesos e a obesidade que se inicia na infância pode ocasionar problemas sérios durante a fase adulta, tais como hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus tipo 2, elevação de LDL, colesterol e triglicérides, excesso de gordura no fígado, problemas cardíacos, respiratórios, na coluna e articulações.

Um dos fatores que contribui para este quadro no país é a influência da mídia, publicidade e indústria alimentícia. O apelo infantil é muito grande para o consumo de alimentos inapropriados para a saúde, como fast foods, alimentos industrializados e congelados, refrigerantes, doces e frituras, sendo necessária uma vigilância e um alerta constante para os pais e responsáveis, pois a obesidade infantil tem crescido muito no Brasil nas últimas décadas.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2015.
Aluíso Lessa
Deputado

Às 1ª , 3ª , 6ª , 9ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 264/2015

Ementa: Altera o art. 1º e 3º da Lei nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005, que estabelece limites financeiros para as despesas de publicidade realizadas pela Administração Pública Estadual.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
<p>Art. 1º O art. 1º e 3º da Lei nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:</p>

"Art. 1º O montante das despesas relativas ao custeio de campanhas de publicidade promovidas, no todo ou em parte, por órgãos e entidades da administração direta e indireta estadual, bem como pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Estado de Pernambuco, não poderá ultrapassar, em cada exercício, o seguinte limite:

I - no caso de órgãos da administração direta, o valor correspondente a 0,5% (cinco décimo por cento) da receita corrente líquida, realizada no exercício anterior, nos termos do art. 2º, IV, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - no caso de entidades da administração indireta, e fundações, o valor correspondente a 1,0% (um por cento) da receita própria da respectiva entidade, realizada no exercício anterior, excluídas as receitas decorrentes de alienação de bens e de operações de crédito.

Art. 3º Excluir-se-ão dos limites referidos no art. 1º, as despesas relativas à (Redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 12.920, de 18 de novembro de 2005):

I - publicação, legalmente obrigatória, de quaisquer atos administrativos, inclusive no Diário Oficial do Estado;

§ 1º As campanhas de publicidade que objetivem a promoção do turismo no Estado de Pernambuco, as campanhas educativas nas áreas de saúde pública, segurança do trânsito, defesa e preservação ambiental, prevenção à violência e regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados deverão ser contabilizadas nos percentuais previstos no art. 1º, inc. I e II.

§ 2º Na hipótese do parágrafo primeiro, quando a despesa for realizada por entidade da Administração Indireta, com recursos do Tesouro Estadual, o valor despendido será considerado para fins do limite de que trata o inciso I, do art. 1º."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
<p>A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, que lia administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:</p> <p>§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social. Não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. No entanto, o caráter educativo, informativo e de educação social prescrito em nossa Carta Magna há muito cedeu lugar à promoção pessoal, à propaganda abusiva e à manipulação da opinião pública, com o objetivo de ludibriar a boa fé dos cidadãos brasileiros e capturar a simpatia e adesão dos eleitores, difundindo virtudes e qualidades inexistentes, pregando falsas expectativas e alardeando promessas utópicas.</p> <p>Os desmandos, no entanto, são ainda maiores. Mais graves do que essas distorções, têm sido as relações promíscuas que se estabelecem entre o público e o privado, entre o interesse coletivo e o proveito pessoal, entre agentes e empresas de publicidade e governos, partidos e candidatos, beneficiando-se todos, mutuamente, do que uns tem a oferecer e outros se dispõem a desfrutar. A equação é simples: as empresas e agências servem a candidatos, candidaturas e partidos e, em contra partida, os vencedores passam a contratá-las, propiciando proveitos às empresas que os serviram. Os interesses entrelaçados estão contaminando o sistema político brasileiro, desvirtuando o processo eleitoral e apodrecendo os serviços públicos do Brasil.</p> <p>A população enxerga, horrorizada, a ausência de limites éticos entre relações que deveriam ser institucionais, regidas pelas regras impessoais. Mas essas relações, ao contrário, são substituídas por trocas escandalosas cujos custos sempre são creditados aos contribuintes e os lucros, invariavelmente, ficam nas mãos dos apunhaudos.</p> <p>Só o Brasil apresenta as distorções gravíssimas que os dados oficiais revelam. Vemos estatais escolhendo clubes de futebol. Para fazer propaganda, como é o caso da Caixa Econômica Federal, o maior anunciante oficial. O mais inusitado é que faltam recursos para fazer face às demandas da sociedade, principalmente das camadas mais pobres, que estão a exigir, nas manifestações que começaram em junho, mais e melhor atendimento na área da saúde. Também falta dinheiro para a educação, transporte, a segurança, para terminar as inúmeras obras abandonadas, mas nunca falta dinheiro para a propaganda.</p> <p>Apesar das carências apontadas pela população na retórica das ruas, a prioridade dos governos é a propaganda, como se vê pelos</p>

enormes investimentos efetuados para recuperar a imagem de governos, principalmente quando as pesquisas junto à opinião pública apontam queda na sua avaliação.

Os fatos acima transcritos nos compelem a apresentar o presente Projeto de Lei que estabelece parâmetros conceituais para a publicidade oficial, nos estritos termos estabelecidos pela Constituição Federal, impondo limites ao governo estadual, para os gastos com propaganda oficial.

Além disso, determina a divulgação dos valores analíticos e consolidados referentes a quaisquer ações de comunicação, de órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Estado, pagos a agências de propaganda, veículos de comunicação, produtoras de vídeo, assessorias de imprensa, ou congêneres, os quais deverão ser disponibilizados na íntegra e em tempo real, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), na esfera estadual. Destaca-se que vários estados já estabeleceram o limite de 0,5% (cinco por cento de décimo) de sua receita corrente líquida para os gastos de todos os tipos de propaganda e publicidade, e ainda mais, cabe realçar que se encontra em tramitação nos dois projetos neste mesmo sentido na Câmara Federal, onde prevê o percentual de 0,3% (três por cento de décimo) da Receita Corrente Líquida do Estado e no Senado Federal que prevê um percentual de 0,7% (sete por cento de décimo) da RCL.

É inadmissível o Estado de Pernambuco ter um gasto médio de R\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões) de reais com sua publicidade, onde várias áreas do governo do estado carecem de investimentos.

Pedimos o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto de Lei considerando que, em nossa percepção, o povo vem clamando por novas conquistas na educação, saúde, segurança e transporte público. Então é nosso dever impor limites razoáveis aos gastos com publicidade oficial em detrimento dos gastos com as áreas claramente prioritárias. E o maior alvo de nossa luta é obrigar a divulgação transparente desses gastos pelo atual e pelos próximos governos, como se faz em qualquer país civilizado.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2015.
Socorro Pimentel Deputada

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 265/2015

Ementa: Denomina de Polo Automotivo Governador Eduardo Campos, o Polo Automotivo do Município de Goiana em Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
<p>Art. 1º Fica denominado de Polo Automotivo Governador Eduardo Campos, o Polo Automotivo do Município de Goiana em Pernambuco.</p> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>
Justificativa
<p>A implantação do polo automotivo em Goiana é fruto de uma visão do futuro do Governador Eduardo Campos e promoveu uma revolução na Mata Norte de Pernambuco, que centralizava historicamente a cana-de-açúcar como principal agente econômico e gerador de empregos. A Jeep foi inaugurada este ano e é a primeira fábrica fora dos Estados Unidos, descrita pelo próprio grupo como a mais moderna e eficiente planta da Jeep do mundo, âncora de um Polo Automotivo formado por parque de fornecedores integrado, centro de pesquisa, desenvolvimento, inovação e engenharia e pistas de teste. O complexo concentra os mais avançados processos de fabricação do grupo.</p>

A implantação do polo automotivo em Goiana é fruto de uma visão do futuro do Governador Eduardo Campos e promoveu uma revolução na Mata Norte de Pernambuco, que centralizava historicamente a cana-de-açúcar como principal agente econômico e gerador de empregos. A Jeep foi inaugurada este ano e é a primeira fábrica fora dos Estados Unidos, descrita pelo próprio grupo como a mais moderna e eficiente planta da Jeep do mundo, âncora de um Polo Automotivo formado por parque de fornecedores integrado, centro de pesquisa, desenvolvimento, inovação e engenharia e pistas de teste. O complexo concentra os mais avançados processos de fabricação do grupo.

O trabalho de qualificação profissional é outro destaque do projeto. O Governo de Pernambuco, na pessoa do Governador Eduardo Campos formatou, em parceria com a FCA e SENAI um amplo programa de formação de mão de obra local, preparando 8,5 mil trabalhadores sem nenhuma experiência com o setor industrial e jovens ainda no Ensino Médio para a nova realidade econômica da região. O trabalho permitiu que durante as fases de construção civil, instalação de equipamentos e produção de veículos, em média, cerca de 80% dos profissionais com carteira assinada fossem pernambucanos. Também foi articulada a oportunidade para que estudantes de Engenharia de Pernambuco concluíssem sua graduação na Itália, obtendo dupla titulação em Engenharia Automotiva no Instituto Politécnico de Turim (Polito).

O investimento na Jeep de Goiana é de R\$ 4 bilhões e vai produzir 250 mil veículos por ano. No entorno da unidade, o polo automotivo abrange 16 fornecedores que terão relação direta na produção de componentes (bancos, equipamentos metálicos e plásticos). Os investimentos reúnem mais de R\$ 3 bilhões e ao todo, e o polo vai gerar 8 mil empregos diretos.

O Projeto de Lei Ordinária que estamos encaminhando a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco tem

como objetivo prestar uma homenagem ao nosso saudoso Governador Eduardo Campos, que sempre esteve à frente desse projeto com todo seu empenho e dedicação, lutando sempre por um Pernambuco melhor, mais igualitário para todos os pernambucanos, como sempre foi sua marca.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2015.
Aluísio Lessa Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 472/2015

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO Substitutivo nº 01/2015.
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Ao Projeto de Lei nº 50/2015.
Autor: Dep. Augusto César.

EMENTA: Determina a disponibilização de leitos apropriados para pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida em hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados e dá outras providências. Mérito relacionado com a ordem econômica, conforme artigo nº 104, Inciso I, do Regimento Interno deste Poder **Pela Aprovação.**

1-Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 50/2015, de autoria do Deputado Augusto César.

A propositura original determina a disponibilização, nos hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhadas, de no mínimo 2% de suas unidades habitacionais para utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou um Substitutivo a fim de realizar ajustes na redação do presente projeto de lei.

2-Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19 da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O projeto em tela visa garantir e assegurar a disponibilização de leitos apropriados para pessoas com deficiência de locomoção. A importância de fomentar a acessibilidade é atingir o próprio comportamento humano através da denominada acessibilidade atitudinal que corresponde á quebra de barreiras nas atitudes das pessoas, buscando a eliminação dos preconceitos na forma de tratamento da pessoa com deficiência, respeitando-a como ela é, com suas diferenças e habilidades próprias.

Nesse sentido, o direito a acessibilidade vem garantido na constituição federal de 1988, no seu artigo 227, parágrafo 2º, que estabelece que a lei disporá sobre normas de construção de logradouros e de edifícios de uso público e sobre normas de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Ainda na legislação federal existem as leis nº 7.853/89 e 10.098/00, onde estabelece o apoio às pessoas portadoras de deficiência e estipula as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida às vias públicas, parques, espaços públicos, edifícios públicos ou de uso coletivo, edifícios privados, veículos de transporte coletivo e sistemas de comunicação e sinalização.

No âmbito Estadual a acessibilidade está presente na Constituição Estadual de 1989, art. 224, parágrafo 1º, e na Lei Estadual nº 11.666, de 9 de dezembro de 1994, que estabelece normas para acesso das pessoas portadoras de deficiência aos edifícios de uso público.

No âmbito econômico as constituições federal e estadual, respectivamente no inciso V do artigo 170 e inciso V do artigo 143, estabelecem que cabe ao Estado promover, como um dos princípios gerais da ordem econômica, a defesa do consumidor, mediante a prevenção, conscientização e orientação, do consumidor, com o intuito de evitar que venha a sofrer danos e motivá-los a exercitar a defesa de seus direitos.

Apesar de já existir uma legislação extensa que trata do assunto, sabemos que a conquista por uma sociedade mais inclusiva ocorrer de forma gradativa.

Recife, 9 de junho de 2015

Dessa maneira, por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 50/2015, de autoria do Deputado Augusto César.

Lucas Ramos Deputado
3-Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 50/2015, de autoria do Deputado Augusto César, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 8 de junho de 2015.
--

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Lucas Ramos.
Favoráveis os (3) deputados: João Eudes, Lucas Ramos, Rogério Leão.

Parecer N° 473/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 121/2015, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Rodovia Carlos Augusto Amariz Gomes, a PE - 624, no trecho específico entre a BR 428 e o Distrito do Capim, Município de Petrolina, Sertão do São Francisco.

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Carlos Augusto Amariz Gomes, a PE 624 – *Estrada do Capim* – trecho específico desde o entroncamento com a BR 428 até o Povoado do Capim, Município de Petrolina, Sertão do São Francisco.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada no acesso a rodovia citada no artigo anterior.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidas no *caput* deste artigo, deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 8 de junho de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Everaldo Cabral.
Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Projeto de Resolução N° 266/2015

Pareceres da Mesa Diretora
Parecer N° 474/2015
MESA DIRETORA
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício s/nº, do Deputado Júlio Cavalcanti , no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 06 a 10 de junho de 2015, onde estará na Cerimônia de lançamento e embarque no voo inaugural com destino a Ilha de Praia, na Republica Cabo Verde, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Concessão de licença a deputado.
Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Júlio Cavalcanti.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso

I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Júlio Cavalcanti, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 6 a 10 de junho de 2015, onde estará na Cerimônia de lançamento e embarque no voo inaugural com destino a Ilha de Praia, na Republica Cabo Verde.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 8 de junho de 2015.
Deputado Guilherme Uchôa Presidente
Deputado Augusto César 1º Vice-Presidente
Deputado Pastor Cleiton Collins 2º Vice-Presidente
Deputado Vinícius Labanca 2º Secretário
Deputado Romário Dias 3º Secretário
Deputado Rogério Leão 2º Suplente
Deputado Adalto Santos 4º Suplente

Parecer N° 475/2015

MESA DIRETORA

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 085/2015, do Deputado **Diogo Moraes**, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 06 a 10 de junho de 2015, onde estará participando do voo inaugural da TACV, Recife/Praia, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 267/2015

Concessão de licença a deputado.
Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Diogo Moraes.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Diogo Moraes, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 6 a 10 de junho de 2015, onde estará participando do voo inaugural da TACV, Recife/Praia.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 8 de junho de 2015.
Deputado Guilherme Uchôa Presidente
Deputado Augusto César 1º Vice-Presidente
Deputado Pastor Cleiton Collins 2º Vice-Presidente
Deputado Vinícius Labanca 2º Secretário
Deputado Romário Dias 3º Secretário
Deputado Rogério Leão 2º Suplente
Deputado Adalto Santos 4º Suplente

Parecer N° 476/2015

MESA DIRETORA

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 056/2015, do Deputado Eriberto Medeiros, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 06 a 10 de junho de

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

2015, onde estará participando da cerimônia de lançamento e embarcar no voo inaugural com destino a Ilha de Praia, em Cabo Verde, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 268/2015

Concessão de licença a deputado.
Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Eriberto Medeiros.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Eriberto Medeiros, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 6 a 10 de junho de 2015, onde estará participando da cerimônia de lançamento e embarcar no voo inaugural com destino a Ilha de Praia, em Cabo Verde.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 8 de junho de 2015.
Deputado Guilherme Uchôa Presidente
Deputado Augusto César 1º Vice-Presidente
Deputado Pastor Cleiton Collins 2º Vice-Presidente
Deputado Vinícius Labanca 2º Secretário
Deputado Romário Dias 3º Secretário
Deputado Rogério Leão 2º Suplente
Deputado Adalto Santos 4º Suplente

Indicações

Indicação N° 1349/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo a Exma. Sra. Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, na pessoa da Sra. Lúcia Melo, no sentido de viabilizar a implantação do Programa Pernambucano de Inclusão Sóciodigital – Conexão Cidadã, nos distritos de Angélicas, Borracha e Murupé, no município de Vicência/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Lúcia Melo, Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Paulo Tadeu Guedes Estelita, Prefeito do Município de Vicência; Ilmo. Sr. Adjalson de Oliveira Vasconcelos, Vice-Prefeito do Município de Vicência; Exmo. Sr. José Romeu Ataíde Sobrinho, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vicência; Ilmo. Sr. Abdon Jose de Lima Filho, Vereador do Município de Vicência; Ilmo. Sr. Antônio Euclides da Silva, Vereador do Município de Vicência; Ilmo. Sr. Antônio Galdino Neto, Vereador do Município de Vicência; Ilmo. Sr. Francisco de Assis Barbosa do Carmo, Vereador do Município de Vicência; Ilmo. Sr. Jânio Batista Alves, Vereador do Município de Vicência; Ilmo. Sr. João Milanez da Silva, Vereador do Município de Vicência; Ilmo Sr. José Augusto da Silva, Vereador do Município de Vicência; Ilmo. Sr. Josenildo Pereira de Amorim, Vereador do Município de Vicência; Ilmo. Sr. Sandoval dos Santos, Vereador do Município de Vicência; Rádio Vicência FM, s/c.

Justificativa
O Programa de Inclusão Sóciodigital – Conexão Cidadã tem como objetivo a implantação de infraestrutura de banda larga de alta velocidade em todas as regiões do Estado, ofertando ambientes públicos e gratuitos de acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação. O Programa traz valores fundamentais como democracia e cidadania, que ao lado da telefonia móvel com link com a internet, torna-se um ganho imensurável à informação, à educação e a comunicação em geral para a população. Este pleito tem o objetivo de solicitar a viabilização da implantação do Programa Coneção Cidadã nos distritos de Angélicas, Borracha e Murupé, no município de Vicência.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2015.

Aluíso Lessa Deputado
--

Indicação N° 1350/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo a Exma. Sra. Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, na pessoa da Sra. Lúcia Melo, no sentido de viabilizar a implantação do Programa Pernambucano de Inclusão Sóciodigital – Conexão Cidadã, nos distritos de Santo Antonio dos Palmares, Serro Azul, Pirangi e Lajedo, no município de Palmares/PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Lúcia Melo, Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. João Bezerra Cavalcanti Filho, Prefeito do Município de Palmares; Ilma. Sra. Carolina do Nascimento Magalhães Lyra de Assunção, Vice-Prefeita do Município de Palmares; Exmo. Sr. Luciano Rodrigues Filho, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmares; Ilmo. Sr. Abraão Santos, Vereador do Município de Palmares; Ilmo. Sra. Andreza Oliveira, Vereadora do Município de Palmares; Ilmo. Sr. Antonio Almeida, Vereador do Município de Palmares; Ilmo. Sr. Antonio Frutuoso, Vereador do Município de Palmares; Ilmo. Sr. Givanildo Marques, Vereador do Município de Palmares; Ilmo. Sr. José Paulo Oliveira, Vereador do Município de Palmares; Ilmo. Sr. José Reginaldo Melo, Vereador do Município de Palmares; Ilmo Sr. Josias Pereira, Vereador do Município de Palmares; Ilma. Sra. Luciana Miranda, Vereadora do Município de Palmares; Ilmo. Sr. Odeildo Andrade, Vereador do Município de Palmares; Ilmo. Sr. Paulo Freitas, Vereador do Município de Palmares; Ilmo. Sr. Paulo Santos, Vereador do Município de Palmares; Ilmo Sr. Ronaldo Silva, Vereador do Município de Palmares; Ilmo. Sr. Wilson Monteiro, Vereador do Município de Palmares; Ilmo Sra. Berônia Pereira Gonçalves, s/c; Ilmo. Sr. Luiz Carlos Ferreira Lins, s/c; Ilmo. Sr. José Roberto da Silva, s/c; Ilmo. Sr. Joel de Siqueira Brito Wanderley, s/c; Ilmo. Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo, s/c; Rádio Nova Kilombo FM, s/c; Rádio Comunidade FM, s/c; Rádio Cultura dos Palmares, s/c; Rádio Aleluia FM, s/c.

Justificativa
O Programa de Inclusão Sóciodigital – Conexão Cidadã tem como objeto a implantação de infraestrutura de banda larga de alta velocidade em todas as regiões do Estado, ofertando ambientes públicos e gratuitos de acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação. O Programa traz valores fundamentais como democracia e cidadania, que ao lado da telefonia móvel com link com a internet, torna-se um ganho imensurável à informação, à educação e a comunicação em geral para a população. Este pleito tem o objetivo de solicitar a viabilização da implantação do Programa Coneção Cidadã nos distritos de Santo Antonio dos Palmares, Serro Azul, Pirangi e Lajedo, no município de Palmares.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2015.

Aluíso Lessa Deputado
--

Indicação N° 1351/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo a Exma. Sra. Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, na pessoa da Sra. Lúcia Melo, no sentido de viabilizar a implantação do Programa Pernambucano de Inclusão Sóciodigital – Conexão Cidadã, nos distritos de Atapuz, Pontas de Pedra, São Lourenço e Tejucupapo, no município de Goiana/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Lúcia Melo, Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Frederico Gadelha Malta Moura Júnior, Prefeito do Município de Goiana; Ilmo. Sr. José Carlos Correia da Silva, Vice-Prefeito do Município de Goiana; Exmo. Sr. Renato Sandré Pereira Soares, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Goiana; Ilma. Sra. Amanda Marinho, Vereadora do Município de Goiana; Ilma. Sra. Ana Cristina Silveira, Vereadora do Município de Goiana; Ilma. Sra. Ana Paula Oliveira, Vereadora do Município de Goiana; Ilmo. Sr. André Ferreira, Vereador do Município de Goiana; Ilmo. Sr. Amaldo Oliveira, Vereador do Município de Goiana; Ilmo. Sr. Bruno Carvalho, Vereador do Município de Goiana; Ilmo. Sr. Eduardo Batista, Vereador do Município de Goiana; Ilmo. Sr. José Ramilson Brito, Vereador do Município de Goiana; Ilmo Sr. José Roberto Tavares, Vereador do Município de Goiana; Ilmo. Sr. Josemar Leite, Vereador do Município de Goiana; Ilmo. Sr. Laércio Melo, Vereador do Município de Goiana; Ilma. Sra. Olga Sena, Vereadora do Município de Goiana; Ilmo. Sr. Valdete da Cruz, Vereador do Município de Goiana; Ilmo. Sr. Zilde Barbosa Filho, Vereador do Município de Goiana; Ilmo. Sr. Arnaldo Lopes Ferreira Braga, Professor do Município de Goiana; Ilmo. Sr. Severino Roberto Soares Barbosa Sobrinho, s/c; Ilmo. Sr. David Fidelis da Silva, s/c; Ilmo. Sr. Marclílio Régio Silveira da Costa, s/c; Rádio Goiana FM 89,7, s/c.

Justificativa

O Programa de Inclusão Sóciodigital – Conexão Cidadã tem como objetivo a implantação de infraestrutura de banda larga de alta velocidade em todas as regiões do Estado, ofertando ambientes públicos e gratuitos de acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação. O Programa traz valores fundamentais como democracia e cidadania, que ao lado da telefonia móvel com link com a internet,

torna-se um ganho imensurável à informação, à educação e a comunicação em geral para a população.

Este pleito tem o objetivo de solicitar a viabilização da implantação do Programa Coneção Cidadã nos distritos de Atapuz, Pontas de Pedra, São Lourenço e Tejucupapo, no município de Goiana. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2015.

Aluíso Lessa Deputado
--

Indicação N° 1352/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, ao Exmo. Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Antônio Francisco Pereira Neto e ao Exmo. Senhor Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Antônio Barros, no sentido de instalar um posto policial na Praça Compositor Antônio Maria, no bairro de Casa Forte na capital pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Senhor Haziel Cavalcanti, -; Ilmo. Senhor Cong Pii Choi, Acupuntor; Ilmo. Senhor José Carlos Guerra, -; Ilmo. Senhor Paulo Pugliesi, -; Ilmo. Senhor Rafael Lopes de Andrade, -; Ilmo. Senhor Vinícius Oliveira de Souza, -; Ilmo. Senhor Ailton Mariano de Carvalho, - ; Ilma. Senhora Ângela Carla Lázaro de Freitas Maciel, -; Ilma. Senhora Anry Estela Gomes dos Santos, -; Ilma. Senhora Cleide Pimentel, -; Ilmo. Senhor Dr. Jorge Farias Cavalcanti, -; Ilma. Senhora Eduarda Viana, -; Ilma. Senhora Gizelda Gilberta Brito Barbosa, -; Ilmo. Senhor Ismael de Souza Maciel, -; Ilma. Senhora Josias Silva de Albuquerque, -; Ilmo. Senhor Marcelo Ferreira Leite, -; Ilmo. Senhor Marcelo A. Magalhães Oliveira, -; Ilma. Senhora Márcia Maria Almeida da Cunha Andrade, -; Ilma. Senhora Maria Betânia Galvão Tenório, -; Ilma. Senhora Maria Ofélia de Gois, -; Ilma. Senhora Marisa Gibson, -; Ilma. Senhora Antônia Cristiana Mendes Vale, -; a Ilma. Senhora Bruna Nayara, -; Ilma. Senhora Carmen Castro, -; Ilmo. Senhor Dr. Severino Ademar de Andrade Lima, -; Ilmo. Senhor João Guilherme de Pontes, - ; Ilmo. Senhor José Humberto de Moura Cavalcanti Neto, -; V. Ex.ª Revma. Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; Ilmo. Senhor Dr. João Paulo Pessoa Guerra, Empresário; Ilmo. Senhor Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Exmo. Senhor Antônio Francisco Pereira Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Exmo. Senhor Antônio Barros, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco.

Justificativa

A presente proposição visa coibir a ação de meliantes, que agem de maneira sorrateira, nas proximidades do Hiper Bompreço de Casa Forte, e da Praça Compositor Antônio Maria, também naquele bairro. Sucessivos assaltos vêm causando temor aos condutores de veículos e pedestres, que se utilizam dos vários estabelecimentos comerciais, sobretudo, alunos das Escolas públicas e privadas que também estão sendo afetados pela insegurança.

A violência está avançando de maneira vertiginosa no Estado de Pernambuco. Os níveis desse avanço da criminalidade são assustadores, o aumento no número de assaltos, furtos, arrombamentos em residências, escolas e estabelecimentos comerciais, está cada vez mais frequente e tem penalizado de maneira considerável a qualidade de vida da população.

O incremento do efetivo policial nas ações de policiamento ostensivo e a instalação de um posto efetivo na praça acima mencionada, certamente coibirá a atividade criminosa de indivíduos que estão promovendo o temor e angustia nas pessoas que residem e tem cerceando o direito de ir e vir por medo.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido da melhoria na segurança pública no Bairro acima citado, apelo aos órgãos competentes, ações que visem reduzir a violência nessa localidade, bem como a aprovação dos nobres Pares desta proposição.

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2015.

José Humberto Cavalcanti Deputado
--

Indicação N° 1353/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Prefeito de Toritama **Sr. Odom Ferreira da Cunha** , ao **Pr. Albérico Inácio**, e por fim ao Exmo. Secretário de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior** no sentido de viabilizar a inserção do Programa Atitude no município de Toritama, com o objetivo único de melhorar a Saúde e a Segurança Pública daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Odom Ferreira da Cunha, Prefeito de Toritama; Pr. Albérico Inácio, Pastor.

Justificativa

Considerando que no Estado de Pernambuco o uso de entorpecentes tem crescido exponencialmente nos últimos anos e que jovens de diversas classes sociais tem ingressado cada vez mais cedo no mundo das drogas, motivados na maioria das vezes por pressão do grupo social

Estado de Pernambuco
Paulo Câmara, ao Prefeito de Ouricuri **Sr. Antônio César Araújo Rodrigues**, ao **Pr. Jabson Avelino da Silva**, e por fim ao Exmo. Secretário de Saúde, **Sr. José Iran Costa Junior** no sentido de viabilizar a inserção do Programa Atitude no município de Ouricuri, com o objetivo único de melhorar a Saúde e a Segurança Pública daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; Pr. Jabson Avelino da Silva, Pastor; Sr. Antônio César Araújo Rodrigues, Prefeito.

Justificativa

Considerando que no Estado de Pernambuco o uso de entorpecentes tem crescido exponencialmente nos últimos anos e que jovens de diversas classes sociais tem ingressado cada vez mais cedo no mundo das drogas, motivados na maioria das vezes por pressão do grupo social que está inserido ou desejo próprio. Muitos outros são vitimados pela criminalidade ou pelo meio em que vive. Sendo assim, entendemos a necessidade de implantação do programa ATITUDE neste município.

Considerando que o uso de substâncias químicas tem na maioria dos casos efeito devastador para os seus usuários, julgamos necessária a criação de políticas públicas que ajudem no combate das drogas, desestimulando o crescimento do número de usuários e os efeitos que esse uso pode causar.

Considerando que uma das ações tomadas pelo Estado é o Programa ATITUDE – Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares. O programa supracitado proporciona atendimento aos usuários de crack, álcool e outras drogas, com atenção direcionada aos familiares, oferecendo cuidados de higiene, alimentação, descanso, atendimento psicossocial, além de outros, e com encaminhamentos direcionados para as redes SUS (Sistema Único de saúde), SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e demais políticas setoriais.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exagerada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2015.
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 1363/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Prefeito de Petrolândia **Sr. Lourival Antônio Simões Neto**, ao **Ev. Gerson Gila**, e por fim ao Exmo. Secretário de Saúde, **Sr. José Iran Costa Junior** no sentido de viabilizar a inserção do Programa Atitude no município de Petrolândia, com o objetivo único de melhorar a Saúde e a Segurança Pública daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; Ev. Gerson Gila, Evangelista; Sr. Lourival Antônio Simões Neto, Prefeito.

Justificativa

Considerando que no Estado de Pernambuco o uso de entorpecentes tem crescido exponencialmente nos últimos anos e que jovens de diversas classes sociais tem ingressado cada vez mais cedo no mundo das drogas, motivados na maioria das vezes por pressão do grupo social que está inserido ou desejo próprio. Muitos outros são vitimados pela criminalidade ou pelo meio em que vive. Sendo assim, entendemos a necessidade de implantação do programa ATITUDE neste município.

Considerando que o uso de substâncias químicas tem na maioria dos casos efeito devastador para os seus usuários, julgamos necessária a criação de políticas públicas que ajudem no combate das drogas, desestimulando o crescimento do número de usuários e os efeitos que esse uso pode causar.

Considerando que uma das ações tomadas pelo Estado é o Programa ATITUDE – Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares. O programa supracitado proporciona atendimento aos usuários de crack, álcool e outras drogas, com atenção direcionada aos familiares, oferecendo cuidados de higiene, alimentação, descanso, atendimento psicossocial, além de outros, e com encaminhamentos direcionados para as redes SUS (Sistema Único de saúde), SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e demais políticas setoriais.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exagerada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2015.
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 1364/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Prefeito de Pesqueira **Sr. Evandro Mauro Maciel Chacon**, ao **Ev. Gediel Rodrigues Azevedo** , e por fim ao Exmo. Secretário de Saúde, **Sr. José Iran**

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Costa Junior no sentido de viabilizar a inserção do Programa Atitude no município de Pesqueira, com o objetivo único de melhorar a Saúde e a Segurança Pública daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; Ev. Gediel Rodrigues Azevedo, Evangelista; Sr. Evandro Mauro Maciel Chacon,, Prefeito.

Justificativa

Considerando que no Estado de Pernambuco o uso de entorpecentes tem crescido exponencialmente nos últimos anos e que jovens de diversas classes sociais tem ingressado cada vez mais cedo no mundo das drogas, motivados na maioria das vezes por pressão do grupo social que está inserido ou desejo próprio. Muitos outros são vitimados pela criminalidade ou pelo meio em que vive. Sendo assim, entendemos a necessidade de implantação do programa ATITUDE neste município.

Considerando que o uso de substâncias químicas tem na maioria dos casos efeito devastador para os seus usuários, julgamos necessária a criação de políticas públicas que ajudem no combate das drogas, desestimulando o crescimento do número de usuários e os efeitos que esse uso pode causar.

Considerando que uma das ações tomadas pelo Estado é o Programa ATITUDE – Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares. O programa supracitado proporciona atendimento aos usuários de crack, álcool e outras drogas, com atenção direcionada aos familiares, oferecendo cuidados de higiene, alimentação, descanso, atendimento psicossocial, além de outros, e com encaminhamentos direcionados para as redes SUS (Sistema Único de saúde), SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e demais políticas setoriais.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exagerada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2015.
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 1365/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Prefeito de Serra Talhada **Sr. Luciano Duque de Godoy Souza**, ao **Pr. Samuel João dos Santos**, e por fim ao Exmo. Secretário de Saúde, **Sr. José Iran Costa Junior** no sentido de viabilizar a inserção do Programa Atitude no município de Serra Talhada, com o objetivo único de melhorar a Saúde e a Segurança Pública daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; Sr. Luciano Duque de Godoy Souza, Prefeito; Pr. Samuel João dos Santos, Pastor.

Justificativa

Considerando que no Estado de Pernambuco o uso de entorpecentes tem crescido exponencialmente nos últimos anos e que jovens de diversas classes sociais tem ingressado cada vez mais cedo no mundo das drogas, motivados na maioria das vezes por pressão do grupo social que está inserido ou desejo próprio. Muitos outros são vitimados pela criminalidade ou pelo meio em que vive. Sendo assim, entendemos a necessidade de implantação do programa ATITUDE neste município.

Considerando que o uso de substâncias químicas tem na maioria dos casos efeito devastador para os seus usuários, julgamos necessária a criação de políticas públicas que ajudem no combate das drogas, desestimulando o crescimento do número de usuários e os efeitos que esse uso pode causar.

Considerando que uma das ações tomadas pelo Estado é o Programa ATITUDE – Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares. O programa supracitado proporciona atendimento aos usuários de crack, álcool e outras drogas, com atenção direcionada aos familiares, oferecendo cuidados de higiene, alimentação, descanso, atendimento psicossocial, além de outros, e com encaminhamentos direcionados para as redes SUS (Sistema Único de saúde), SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e demais políticas setoriais.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exagerada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2015.
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 1366/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Prefeito de Petrolândia **Sr. Lourival Antônio Simões Neto**, ao **Ev. Gerson Gila**, e por fim ao Exmo. Secretário de Saúde, **Sr. José Iran Costa Junior** no sentido de viabilizar a inserção do Programa de Doação de Leite Humano e Aleitamento Materno no município de Petrolândia, com

o objetivo único de melhorar a Saúde e a Segurança Pública daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; Ev. Gerson Gila, Evangelista; Sr. Lourival Antônio Simões Neto, Prefeito.

Justificativa

Considerando que o aleitamento materno é completo porque contém vitaminas, minerais, e proteínas, todos apropriados para o organismo do bebê, possuindo também, muitas substâncias nutritivas e de defesa, que não é encontrado no leite de vaca. É adequado, completo, equilibrado e suficiente para o bebê. É feito especialmente para o estômago da criança, além do mais o leite materno é limpo, está pronto a qualquer hora e na temperatura certa, além de não ter nenhum custo financeiro. É muito importante ter o conhecimento de que a produção de leite é determinada pela ação hormonal na gestação, sendo assim algumas mulheres, por disfunção hormonal não conseguem produzir leite para amamentar seus filhos, enquanto algumas outras quando estão amamentando, produzem um volume de leite além da necessidade do bebê, o que possibilita que sejam doadoras de um Banco de Leite Humano. É do que se encarregam os bancos de leite humano, que recebem, armazenam e repassam o leite para mulheres que não podem amamentar os seus filhos naturalmente. Diante dos fatos apresentados que justificam este requerimento, resta-nos?solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.
?

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2015.
Adalto Santos Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 704/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja realizado um **GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL** no dia 17.06.2015 para debater a vinda do HUB da TAM para Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr.Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Felipe Carreiras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Antonio Figueira, Secretário da Casa Civil; Exmo. Sr. Luiz Eduardo Cavalcanti, Presidente da EMPETUR.

Justificativa

A Latam, união de TAM e Lan, está fazendo um estudo de viabilidade para um HUB (Centro de Conexões de Voos) para a região Nordeste, com o objetivo de ampliar a conectividade das Regiões Norte e Nordeste do Brasil com a América do Sul e a Europa. Segundo a Presidente da TAM, Claudia Sender, a criação do novo HUB deverá atrair recursos de US\$ 1 bilhão a US\$ 1,5 bilhão. Esse valor será adicional aos R\$ 13 bilhões que a companhia já tinha previsto para os próximos três anos no país.

Três cidades – Fortaleza, Natal e Recife – concorrem para receber o investimento. A escolha da cidade será feita levando em consideração a existência de infraestrutura adequada e a possibilidade de crescimento e desenvolvimento da mesma, como também a competitividade de custo e o potencial de geração de demanda.

Portanto, proponho um debate sobre a vinda do HUB da TAM para o nosso Estado.

Sendo assim, solicitamos de nossos pares a aprovação em Plenário deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2015.
Aluíso Lessa Deputado

Requerimento Nº 705/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado Voto de Aplauso ao Cacique Uilton Tuxá, pela luta incansável pela sobrevivência do Rio São Francisco, através de campanhas e estratégias de sensibilização da população dos municípios ribeirinhos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Uilton Tuxá, Coordenador da Câmara Consultiva do Submédio São Francisco.

Justificativa

Nascido na cidade de Rodelas, interior da Bahia, Manoel Ulton dos Santos, conhecido como Cacique Uilton Tuxá, tem pautado sua vida e seu trabalho pela preservação do Rio São Francisco. Uilton Tuxá, cacique representante da Comunidade Tuxá Kanānahá/Aldeia Mãe, é coordenador da Câmara Consultiva do Submédio São Francisco e representante indígena do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF). Além disso, Tuxá é um dos fomentadores da realização da Campanha em defesa do

Rio São Francisco, que ocorre todo dia 3 de Junho, considerado o Dia Nacional em Defesa do Rio São Francisco, nas cidades de Petrolina-PE e Juazeiro-BA.

O evento mobiliza escolas, associações comunitárias, autoridades e toda a população ribeirinha, convocadas a virarem Carranca para defender o “Velho Chico”.

Como sabemos, com uma extensão de 2.700 quilômetros, o Velho Chico é o maior rio do País: nasce e deságua dentro do território nacional, 100% brasileiro. Sua bacia integra o Sudeste e o Nordeste, ligando cinco estados - Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe, Alagoas, e abrangendo mais de 500 municípios. O Rio São Francisco está presente na vida de cerca de 15 milhões de pessoas. Suas águas são a principal fonte de vida, abastecimento, turismo e via de transporte de mercadorias na região Semiárida.

É urgente o grito em defesa do rio. A situação atual do rio São Francisco é preocupante. Como não bastasse a agressão ambiental, o desague irresponsável de esgoto em suas águas, a destruição de suas matas ciliares, provocando o grande assoreamento da calha do Velho Chico; agora, se agrava com a falta de chuva na Região Centro-Oeste de Minas Gerais, onde está a principal nascente do Rio São Francisco.

Assim, em razão do “Dia Nacional em Defesa do Rio São Francisco”, queremos propor um voto de aplauso ao cacique Uilton Tuxá, que vem incansavelmente lutando pela sobrevivência do rio, através de campanhas e estratégias de sensibilização da população dos municípios ribeirinhos.

Por todo exposto, solicitamos o reconhecimento de que é absolutamente justo que fique consignado nos anais desta Casa um VOTO DE APLAUSO ao cacique Tuxá, um grande defensor do “Velho Chico” e das populações ribeirinhas.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2015.
Lucas Ramos Deputado

Requerimento Nº 706/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de ÁGUAS BELAS** pelos seus 144 anos de Emancipação Política, no dia 13 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Genivaldo Menezes Delgado, Prefeito do Município de Águas Belas; Ilmo. Sr. Maurício Leite Barboza, Vice-Prefeito do Município de Águas Belas; Exmo. Sr. Cícero Eunias Rodrigues Murici, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Águas Belas; Ilmo. Sr. Alan Roberto dos Santos Silva, Vereador do Município de Águas Belas; Ilmo. Sr. Emilio Alves de Oliveira, Vereador do Município de Águas Belas; Ilmo. Sr. Erinaldo Tenório de Carvalho, Vereador do Município de Águas Belas; Ilmo. Sr. João Camilo de Lima, Vereador do Município de Águas Belas; Ilmo. Sr. José Carlos Bezerra Júnior, Vereador do Município de Águas Belas; Ilmo. Sr. José Frederico da Silva, Vereador do Município de Águas Belas; Ilmo. Sr. Josué Ferreira Barboza, Vereador do Município de Águas Belas; Ilmo. Sr. Maximino de Araújo Ramos, Vereador do Município de Águas Belas; Ilmo. Sr. Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, Vereador do Município de Águas Belas; Ilmo. Sr. Nitalmo Leite da Silva, Vereador do Município de Águas Belas; Ilmo. Sr. Washington Bezerra de Araújo Leite, Vereador do Município de Águas Belas; Ilmo. Dr. Aluíso Farias, Médico; Ilmo. Sr. Agean Tenório, s/c; Ilmo. Sr. Clodoaldo Bezerra Jonathan, s/c.

Justificativa

Águas Belas está localizada no Agreste Meridional, a 314 quilômetros do Recife. Os habitantes se chamam águas-belense.

Terra de populações tradicionais, como os índios Fulniô, quilombolas e comunidades rurais, o município tem dado grande valor aos saberes que emergem desses grupos, mostrando que a diversidade étnico-cultural-racial deve ser tratada como grande fonte de conhecimentos para os avanços necessários a uma cidade.

A cidade tem como atividade principal a agropecuária com maior potencialidade de desenvolvimento para a agricultura e pequena mineração.

O município tem vivenciado, nos últimos anos, um desenvolvimento sustentável, mesmo diante dos desafios que se apresentaram durante o período de forte estiagem.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 1 de junho de 2015.
Aluíso Lessa Deputado

Requerimento Nº 707/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais da Casa, o texto da Folha de Pernambuco, intitulado: "Ao mestre com carinho", publicado no dia 02 de junho de 2015, nos Artigos, do Caderno Opinião, pág 08, de autoria do mestre Thiago Jerônimo Pinto dos Santos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. José Fernando de Melo,

Presidente do Sintepe; ao Ilmo. Sr. Thiago Jerônimo Pinto dos Santos, Professor da UFRPE.

Justificativa

O mencionado texto faz considerações sobre a atual situação dos professores da Rede Estadual de Pernambuco, e traz a empatia de um mestre e suas reflexões sobre a escolha desta digna profissão. Portanto, segue na íntegra o texto ora referenciado:

“**AO MESTRE, COM CARINHO.**

O que faz uma pessoa escolher a carreira de Professor?

No último dia 29 de maio a categoria dos professores estaduais de Pernambuco deflagrou greve. Mais uma vez, os mestres paralisam as atividades como forma de protesto, reivindicação salarial e melhores condições de trabalho. Não sou um professor engajado nas atividades sindicais por motivos que não vou relatar. Contudo, estive presente nas últimas assembleias nas quais decidiram por esta greve.

Foram esses momentos em particular que mais me chamou a atenção como cidadão e professor. O que vi nesses encontros foi assustador. Professores e professoras com rostos abatidos, tristes, cansados e de olhar longe e perdido no tempo. Colegas de trabalho que se arrastavam como trapos ambulantes, pessoas que deveriam ser tratadas como príncipes e princesas, mas que infelizmente são colocados como servos ou escravos. Homens e mulheres que dedicaram suas vidas à educação, à ética, à liberdade e a todos os valores importantes que sustentam a sociedade.

Confesso que a tristeza me abateu nesse momento. E uma pergunta me veio à cabeça: o que faz um homem ou uma mulher, que poderia ser bem sucedido financeiramente em outra profissão, escolher a carreira de professor (a)? A resposta é longa e diversificada, porém uma coisa se estabelece como consenso para a pergunta: o desejo indomável de fazer a diferença no mundo através de uma educação transformadora e libertadora.

Esse conjunto de desejos e ideias que estão presentes em cada professor se chama esperança. Mas como afirma o mestre Paulo Freire “não é esperança de esperar, mas a esperança do verbo esperançar”. É esse pensamento que mantém de pé toda a classe dos professores do Estado de Pernambuco e cria a certeza de tempos melhores.

THIAGO JERÔNIMO PINTO DOS SANTOS*

*Mestre em Extensão Rural e Desenvolvimento Local pela UFRPE; Professor de Sociologia do Estado; Especialista em Gestão Pública pela UFRPE.”

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2015.
--

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento N° 708/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja remetido um Voto de Aplauso ao Ilmo. Sr. José Antônio da Silva, proprietário do Bar Confraria do Zé Perninha, que recebeu o Título de “melhor boteco da cidade”, pelo melhor petisco da edição 2015 do Concurso Comida Di Buteco, realizado em Pernambuco entre os meses de abril e maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo Sr. Maurício Galvão, Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do município de Olinda; ao Ilmo. Sr. Celso Coli, Superintendente da Rede Globo Nordeste; ao Ilmo. Sr. José Antônio da Silva, proprietário do Bar Confraria do Zé Perninha.

Justificativa

O Concurso Comida Di Buteco nasceu em Minas Gerais e se consolidou como o maior concurso do gênero no País. Ele envolveu 20 cidades das cinco regiões do país, e cerca de 500 botecos de 11 estados e do Distrito Federal. Este ano, o Grande Recife, Curitiba, Porto Alegre e Brasília iniciaram sua primeira edição.

No Grande Recife, o Comida Di Buteco aconteceu no período de 10 de abril a 03 de maio. Foram 24 estabelecimentos dos municípios de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes disputando o título de “melhor boteco da cidade”, que tiveram como principal critério de avaliação o petisco.

Neste ano, as frutas são o tema de inspiração para a criação das iguarias. Foram oferecidos opções para todos os gostos. A Rede Globo Nordeste passou uma uma por todos os botecos concorrentes recebendo a avaliação da opinião pública, que contribuiu também para a escolha do próximo tema: produtos do mar.

A escolha do melhor boteco foi feita através de votação do público e de um corpo de jurados e foi baseada em quatro critérios: petisco (vale 70% da nota), higiene, atendimento e temperatura da bebida (cada um vale 10% da nota). Foi preciso ir em cada boteco para avaliá-lo. O voto do júri vale 50% e do público 50%. O Instituto de Pesquisas Vox Populi foi o responsável pela apuração dos votos em todas as cidades.

Na última segunda-feira, foi divulgado o vencedor do evento Comida Di Buteco, o Bar Confraria do Zé Perninha, localizado em Jardim Atlântico. Ele concorreu com outros 23 botecos de Recife, Olinda e Jaboatão. O estabelecimento existe há 39 anos, e é administrado pelo próprio proprietário, que oferece um petisco feito com qualidade e muito sabor.

Diante do exposto, faz-se justo e merecido o referido voto de aplauso para o Ilmo. Sr. José Antônio da Silva, proprietário do Bar Confraria do Zé Perninha, por desenvolver um importante papel de fomento à cultura e culinária de boteco.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo
Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2015.
Teresa Leitão
Deputada

Requerimento N° 709/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais desta Assembleia Legislativa o Artigo publicado pela Professora de Direito Internacional e Desembargadora Federal, Dra. Margarida Cantarelli, o qual encontra-se transcrito no caderno OPINIÃO, publicada no jornal Diário de Pernambuco do dia 31 de maio do corrente ano (página b9).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) a Exma. Senhora Margarida Cantarelli, Desembargadora Federal; ao Exmo. Senhor Marcelo Navarro, Presidente do tribunal Regional Federal da 5º Região; ao Exmo. Senhor Roberto Machado, Vice Presidente do Tribunal Regional Federal 5º Região; ao Exmo. Senhor Fernando Braga, Corregedor Regional; ao Exmo. Senhor Paulo Machado Coelho, Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais; ao Exmo. Senhor Paulo Roberto de Oliveira Lima, Vice-coordenador dos Juizados Especiais Federais; ao Exmo. Senhor Lázaro Guimarães, Coordenador Regional do Gabinete de Conciliação; ao Exmo. Senhor Rogério Fialho, Diretor da Escola de Magistratura; ao Exmo Senhor Manoel Erhardt, Vice Diretor da Escola de Magistratura; a Exma. Senhora tereza Duere, Concelheira do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; a Exma. Senhora Sívia Cordeiro, Secretária da Mulher; ao Exmo. Senhor André de Paula, Secretário das Cidades; ao Exmo. Senhor Roldão Joaquim dos Santos, Ex Concelheiro do tribunal de Contas; ao Exmo. Senhor Pedro Henrique Reynaldo Alves, Presidente da Ordem dos Advogados Brasileiros Secção de Pernambuco; a Exma. Senhora Adriana Rocha Coutinho, Vice Presidente da Ordem dos Advogados Brasileiros Secção de Pernambuco.

Justificativa

No artigo acima citado, a Dra. Margarida Cantarelli exalta as conquistas da mulher quanto ao direito de votar, mas, alerta também para uma melhor representatividade das mulheres, tendo em vista que é a maioria no eleitorado atualmente de acordo com dados do TSE. Portanto, segue na íntegra o referido texto:

Justificativa

No momento em que tanto se comenta sobre reforma política, foi bem lembrado o Seminário promovido pela Escola Legislativa do TRE-PE sobre o voto feminino. Quando se fala em voto, na realidade, de está querendo analisar a capacidade eleitoral, tanto ativa - o ato de votar, como a passiva, o de ser votada.

Os movimentos que lutavam pela participação da mulher na sociedade, mais intensamente a partir da segunda metade do século XIX, buscavam melhores condições de trabalho e mais instrução, mas compreendiam também que era preciso uma participação no poder político. O “sufragismo” vem dar corpo a esse anseio. São muitos os episódios espalhados pelo mundo a fora visando o reconhecimento do direito de voto para as mulheres. A Nova Zelândia foi o primeiro país a conceder tal direito em 1893. Outros foram se sucedendo, embora lentamente. Só no início do Século XX e a partir da 1ª Guerra Mundial, entendo eu, pela demonstração da sua capacidade profissional na substituição dos homens que foram para o campo de batalha (de onde muitos não voltaram), o “sufragismo” ganhou maior expressão.

No Brasil, também os movimentos feministas tiveram a sua representatividade, com figuras exponenciais como Berta Lutz, Natércia da Silveira, entre muitas outras. Mas só em 1932, o Código Eleitoral reconheceu a igualdade de capacidade eleitoral entre homens e mulheres. É verdade que houve um antecedente do Rio Grande do Norte em 1927, com 20 eleitoras e 15 votantes, mas tiveram os votos anulados pela Comissão do Senado. Todavia, foi eleita a 1ª Prefeita do Brasil, Alzira Soriano, no Município de Lajes. Esta exerceu o mantado e muito bem!

Para a Constituinte de 1933, já como voto feminino, foi eleita apenas a médica Cartola Pereira de Queiroz, por São Paulo e, pela representação classista do Sindicato dos Datilógrafos e Taquígrafos, Almerinda Gama, dentre 252constituintres.

Nestes 83 anos de voto das mulheres, embora o eleitorado seja maioria, a representação na Câmara dos Deputados ainda é de 10% e, no Senado, 14%. Assim, com ou sem reforma, é evidente que há um grande caminho a percorrer porque, para a verdadeira mudança, é necessário muito mais do que a existência de uma lei.”

Diante disso, solicito aos meus ilustres Pares que apreciem e aproveem este requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2015.
José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento N° 710/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** pelo aniversário de 84 anos do município de Angelim, comemorado no dia 6 de junho de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marco Antônio Leal Calado, Prefeito de Angelim; Nelson Pereira da Silva, Vereador; José Bezerra da Silva, Vereador; Jaime Caldas da Silva Júnior, Vereador; Robério Conrado Sales,

Vereador; Allan Anderson Ferreira da Silva, Vereador; Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Vereador; José Geraldo Medeiros de Amorim, Vereador; Ivanete Cordeiro Pedrosa e Marcos Antonio Vieira Mota, Vereadora; Marcos Antonio Vieira Mota, Vereador; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angelim, Presidente do Sindicato.

Justificativa

Em 1887, com a inauguração da estação ferroviária Segismundo Gonçalves, da Great Western no local onde hoje é a cidade de Angelim, surgiram os primeiros sinais de progresso. Até a localidade era uma propriedade agrícola. Possuindo uma dezena de habitação em agrupamento. Como não existiam veículos motorizados, todo o comércio com as vilas e povoados era feito em animais, mesmo para localidades mais distantes.

O advento da via férrea veio dar novo alento aos agricultores e comerciantes circunvizinhos, que passaram a utilizá-la como principal meio de escoamento dos seus produtos.

A Lei municipal nº. 42, de 22 de dezembro de 1908, criou o distrito com sede no povoado de Angelim, sendo à categoria de vila, por força da Lei estadual nº 991, de primeiro de julho de 1909, figurando como distrito do município de Garanhuns.

A Lei estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928, criou o município de Palmeiras, com sede na povoação de igual nome, e território desmembrado dos municípios de Canhotinho e Garanhuns (distrito de Angelim).

O Decreto Estadual nº 74, de 6 de junho de 1931, transferiu a sede municipal de Palmeiras para Angelim, recebendo o novo município desta denominação, ocorrendo a instalação no dia 16 de junho do mesmo ano.

Somente após obter a sua emancipação política em 1931, foi que Angelim alcançou o seu alto grau de desenvolvimento. Pouco a pouco foi a cidade tomando um aspecto mais florescente com o aparecimento de logradouros públicos e outras construções.

Atualmente, o município de Angelim conta com uma população de aproximadamente 11 mil habitantes.

Diante do acima exposto, por considerar justa e oportuna a proposição que homenageia o município de Angelim, bem como enaltece o valor do cidadão Angelinense, solicitamos o apoio dos demais colegas desta Casa, no sentido de conceder o voto de congratulações ora proposto.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2015.
Álvaro Porto
Deputado

Requerimento N° 711/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizado um Grande Expediente Especial para debater o EXTERMÍNIO DA JUVENTUDE NEGRA EM PERNAMBUCO, no Plenário desta Casa no dia 06 de agosto de 2015, para aprofundar às ações da FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO EXTERMÍNIO DA JUVENTUDE NEGRA EM PERNAMBUCO e às políticas de combate a esse genocídio no estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Nilma Lino Gomes, Ministra da Seppir; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos do estado; Jorge Arruda, secretário executivo do Comitê Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Cepir); Dr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Silvio Costa Filho, Deputado Estadual; Rosangela Gomes, Deputada Federal e Relatora da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Violência contra os Jovens Negros e Pobres da Câmara dos Deputados; Reginaldo Lopes, Deputado Federal e Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Violência contra os Jovens Negros e Pobres da Câmara dos Deputados; Eronildes Vasconcelos (Tia Eron), Deputado Federal e Coordenador Nacional do PRB Igualdade Racial; Maria bernadete Azevedo, Procuradora e Coordenadora do GT Racismo; Major Verônica Silva, GT Racismo da PMPE; Sérgio Moura, Secretário Executivo de Segmentos Sociais do Estado; Samuel da Luz, Gerência de igualdade Racial (Gerir) da Secretaria de Desenvolvimento Social e direitos Humanos do Recife; Conceição Nascimento, Secretária de Políticas Sociais; Anderson Neves, Fundação de Cultura de Camaragibe; Gilda, Grupo de Mulheres Negras da Região Metropolitana do Recife.

Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo a realização de um Grande Expediente Especial no Plenário desta Casa, no dia 06 de Agosto de 2015, para debater o COMBATE AO EXTERMÍNIO DA JUVENTUDE NEGRA EM PERNAMBUCO, e para aprofundar às ações da FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO EXTERMÍNIO DA JUVENTUDE NEGRA EM PERNAMBUCO e às políticas de combate a esse genocídio no estado. Também tem a finalidade de defender ações complementares de combate ao extermínio da juventude negra. Pernambuco teve a segunda pior colocação no Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência e Desigualdade 2014, estando apenas atrás do Estado da Paraíba. Segundo o estudo, encomendado pela Unesco e pela Secretaria-Geral da Presidência ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a chance de um jovem negro pernambucano ser assassinado é 11,5 vezes maior do que a de um jovem branco no mesmo Estado. Nacionalmente, esse risco é 2,5 vezes maior para os jovens negros. Em 2012, dos 56.337 mortos por homicídios, no Brasil, 53,37% eram jovens. Destes, 77% eram negros (assim considerados a soma de

Recife, 9 de junho de 2015

pretos e pardos) e 93,3% eram homens. O Mapa da Violência 2014 mostra também que, de 2002 a 2012, o número de homicídios de jovens brancos caiu 32,3%, e de jovens negros aumentou 32,4%. Um estudo do Observatório de Favelas corrobora esses números. De acordo com o estudo do Observatório, 3,32 jovens a cada grupo de mil correm o risco de serem assassinados antes do 19 anos, no período de 2013 a 2019. O Ipea estima que as mortes violentas no País fazem mais de 60 vítimas, por ano. De acordo com o Mapa da Violência (2002-2012), elaborado pelo instituto, houve redução significativa da taxa de homicídios entre os brancos, enquanto entre os negros o índice aumentou. Neste período de 10 anos, morreram 70% mais negros que brancos. Dessa forma, solicito o apoio de meus pares, para a aprovação deste requerimento, no sentido que possamos trabalhar para combater a Violência contra os Jovens Negros e Pobres do nosso Estado de Pernambuco. Desta forma é primordial que a Assembleia tome a frente desse debate, que a Alepe promova uma discussão profunda sobre o tema, por isso, estou solicitando o GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2015.
Bispo Ossésio Silva
Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2015.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membros titulares JOÃO EUDES (PRP), PRISCILA KRAUSE (DEM) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), e o Deputado, membro suplente ÂNGELO FERREIRA (PSB), sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou a Deputada Socorro Pimentel para secretariá-lo, a quem passou a palavra para a leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em discussão o seguinte Projeto de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 154/2015, de autoria do Poder Executivo, e na ausência do Relator, Deputado Odacy Amorim, o Projeto foi redistribuído ao Deputado Ângelo Ferreira como Relator, a que o Sr. Presidente passou a palavra para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, logo após o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes, que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falção, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 13 de maio de 2015.
Rogério Leão
Presidente

Membros Titulares:
João Eudes
Priscila Krause
Socorro Pimentel

Membros Suplentes:
Ângelo Ferreira

Portaria

PORTARIA N.º 183/15

PORTARIA N.º 183/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 367497/2015, do **Deputado Eriberto Medeiros**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 88,59% (oitenta e oito vírgula cinquenta e nove por cento) para 57,34 % (cinquenta e sete vírgula trinta e quatro por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **ITASSUCI VIEIRA DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, retroagindo ao dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de junho de 2015.

Deputado DIOGO MORAES
Primeiro Secretário